SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 26 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO II | Nº 0491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 071

GP/2011, de 18 de julho de 2011.

"dispõe Sobre a Convocação de Pessoal Aprovado Em Concurso Público E da Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., *LAERTE GOMES*, no uso de suas atribuições legais, e o processo administrativo de n. G1-0288/2007, que tem como objeto a realização do Concurso Público Municipal 2007, e conforme o resultado final, Edital nº 003/2007, devidamente homologado: D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocado o(a) candidato(a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar posse no cargo ao qual concorreu;

Art. 2º - O(a) candidato(a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., para fins de regulamentação da situação funcional, para tomar posse no prazo legal, conforme as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal n.º 656/11;

Art. 3º - O(a) candidato(a) deverá comparecer munidos dos seguintes documentos:
a) 02 - Cópia da Cédula de Identidade;
b) 02 - Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos (autenticada)
f) Cópia do Titulo de Eleitor;
g) Comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
h) Comprovante de estar quites com o Serviço Militar;
i) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP;
j) Certidão Negativa Civil e Criminal;
l) 03 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia;
m) Comprovante de residência; (atualizada)
n) 03 - Declaração de bens;
o) 02 - Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
p) 02 - Cópia de comprovante de escolaridade ou registro profissional equivalente (autenticada);
q) Atestado médico de capacidade física e mental; com laudo neurológico
r) 02 - Fotos 3 x 4 (recente);
s) Indicação de conta bancária;
t) Laudo médico para Deficiente Físico;
u) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível ao cargo de motorista;
§ 1º - Todas as cópias só serão recebidas em papel A-4, em folha inteira;
§ 2º - Os documentos que tiver frente e verso, deverão ser copiados em um único lado;
§ 3º - As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão ser acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º - Se o candidato não tomar posse no prazo estabelecido na Lei Municipal n. 656/11; perderá sua classificação no Concurso Público, ficando no último lugar da classificação;

Art. 5º - A nomeação e posse se dará por ato do Prefeito Municipal somente após o candidato cumprir com todas as documentações descritas no artigo 3º;

Art. 6º - Os casos de acumulação de cargos deverão conter parecer jurídico fundamentado e despacho autorizativo do Prefeito Municipal;

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Administração responsabilizada a cumprir as exigências do artigo 22º da Instrução Normativa nº 13/04, do Tribunal de Contas de Rondônia, no prazo legal de 10 dias;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I DO DECRETO Nº 071/GP/2011 DE 18/07/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
NOME	CARGO	COLOC.
LEONICE ANTUNES F. DE ANDRADE	NUTRICIONISTA	5º

LAERTE GOMES JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CB83792B

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 073

n.º 073/GP/11, de 22 de Julho de 2011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, LAERTE GOMES, no uso de suas atribuições legais, e o processo administrativo de n. G1-0288/2007, que tem como objeto a realização do Concurso Público Municipal/2007.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o servidor constante da relação do anexo I do presente Decreto, nomeado no termo do inciso II do artigo 16 da Lei Municipal N.º 656/11, de 11 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre "ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE" para ocupar em caráter efetivo, na respectiva vaga e função de acordo com sua classificação no Concurso Público Municipal/2007

Art. 2º - A posse do servidor nomeado será efetivamente diante do cumprimento do decreto de convocação e com a assinatura do Termo de Posse, após compromisso previsto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 656/2011,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I DO DECRETO Nº 073/GP/2011 DE 22/07/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
NOME	CARGO	COLOC.
MARINALVA FIM DE SOUZA	COZINHEIRA – EMEI PRÉ-ESCOLAR BRANCA DE NEVE	3ª

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:958BB670

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 264

Nº 264/GAB/2011.
Alvorada do Oeste – RO, 18 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) LUCIANA ALVES MOREIRA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 000.757.684/SSP/RO e do CPF sob nº 722.643.652-34, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSORA I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,

Publique-se ,

Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B7850F00

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 263

Nº 263/GAB/2011.
Alvorada do Oeste – RO, 18 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI. R E S O L V E

Art.1º-EXONERAR, o (a) Sr.(a) VALDIR BERNARDO DE SOUZA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 885.839/SSP/RO e do CPF sob nº 524.709.892-72, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DA76463F

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 269

Nº 269/GAB/2011
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JULHO DE 2011

PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, o (a) Sr.(a) KATIA CHIRLEY OLIVEIRA BISPO, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 610.346/SSP/RO e do CPF sob nº 815.518.352-15, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSORA I, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:34F4F251

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 52/2011

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º **52/11**, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **1087/11**, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPAS, CONFORME PROJETO BÁSICO INCLUSO NOS AUTOS. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **TERRA E ALIMENTOS LTDA ME,** NO VALOR TOTAL DE R$ 102.000,00. (CENTO E DOIS MIL REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 25 DE JULHO DE 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:5ECDD194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.608/11

"CRIA A AUTARQUIA SANEAMENTO DE ARIQUEMES - SANEARI."

JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DA SANEARI E DE SUAS FINALIDADES

Art. 1º. É criada a autarquia denominada Saneamento de Ariquemes – Saneari, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Governo – Semgov.

Parágrafo único. O Superintendente da Saneari submeterá, anualmente, ao Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades contendo descrição das ações desenvolvidas e os principais resultados alcançados decorrentes da prestação dos serviços e execução orçamentária e financeira.

Art. 2º. A Saneari tem por finalidade a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e projetos a ele associados, no âmbito e território do Município de Ariquemes, objetivando a universalização de seu acesso e observados os princípios e diretrizes fixados na legislação federal.

§ 1º. Para os fins do caput consideram-se:
I - serviços públicos de saneamento básico os definidos na Lei federal n. 11.445, de 5 de janeiro de 2.007 e em seu regulamento;

II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, independentemente de sua situação fundiária, com exceção daqueles localizados em áreas de risco.

III - projetos associados: os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:

a) o fornecimento de água bruta para outros usos, comprovado o não prejuízo aos serviços públicos de abastecimento de água;

b) o aproveitamento de água de reuso;

c) o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário;

d) o aproveitamento dos materiais integrantes dos resíduos sólidos por meio de reuso ou reciclagem;

e) o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços, inclusive do biogás resultante de tratamento de esgoto sanitário ou de tratamento ou disposição final de resíduos sólido.

§ 2º. As atividades que integram os serviços de limpeza pública, manejo de resíduos sólidos urbanos e de manejo de águas pluviais urbanas serão transferidos gradativamente para a Saneari, à medida que forem compostas e capacitadas as equipes de funcionários da autarquia, inclusive por transferência de servidores.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ADMNISTRATIVA DA SANEARI

Seção I
Das atribuições

Art. 3º. Para cumprimento de suas finalidades a Saneari poderá:

I – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato, as obras necessárias para ampliação ou melhoria dos serviços públicos de saneamento básico;

II – nos termos de delegação do Prefeito Municipal, atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o Município e os órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, cujo objeto seja de interesse do saneamento básico;

III – operar, manter, conservar e explorar, diretamente ou mediante contrato, os serviços públicos de saneamento básico sob sua competência, na sede, e localidades de pequeno porte;

IV – lançar, fiscalizar e arrecadar taxas, tarifas e outros preços públicos relativos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

V – promover campanhas educativas e de orientação social sobre temas ambientais, sanitários e de saúde pública;

VI – obter junto aos órgãos competentes as concessões de direito de uso dos recursos hídricos necessários para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico; e

VII – exercer quaisquer outras atividades necessárias para o adequado atendimento de suas finalidades.

Parágrafo único. O disposto no *caput* poderá se dar mediante convênio ou acordo de cooperação técnica com a Fundação Nacional de Saúde – Funasa, ou Ministério das Cidades, ou outros órgãos e entidades do Governo Federal.

Seção II
Da estrutura organizacional

Art. 4º. A estrutura organizacional da Saneari, sintetizada no Anexo I desta Lei é a seguinte:

I – Órgão de Direção Superior
Superintendente

II – Órgãos de Assessoria
Procuradoria Jurídica
Comunicação e Educação Ambiental
Planejamento
Controle Interno

III – Órgãos de Direção Auxiliar
Diretoria Administrativa e Comercial
Diretoria de Água
Diretoria de Esgoto e Águas Pluviais
Diretoria de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos

IV – Órgãos de Execução Técnica e Administrativa
Seção Administrativa e de Compras
Seção Comercial
Seção de Orçamento e Finanças
Seção de Redes e Ramais de Água
Seção de Operação e Manutenção de Equipamentos Eletro-Eletrônicos
Seção de Proteção a Mananciais
Seção de Redes e Ramais de Esgoto
Seção de Redes e Ramais de Águas Pluviais
Seção de Limpeza Pública e de Coleta de Resíduos Sólidos
Seção de Reciclagem e Destinação Final de Rejeitos

§ 1º. Compete ao Superintendente:

I – a representação judicial e extrajudicial da autarquia;

II – o exercício da direção superior dos serviços administrativos da Saneari;

III – ordenar as despesas e responsabilizar-se pela legalidade e legitimidade das contas da autarquia;

IV – outras atribuições previstas no regulamento desta Lei.

§ 2º. O chefe do Poder Executivo regulamentará este artigo por meio de decreto.

Seção III
Do quadro de servidores

Art. 5º. O quadro de servidores da Saneari será composto por servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão.

§ 1º. O quadro de servidores efetivos da Saneari será composto pela redistribuição de cargos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

§ 2º. A redistribuição mencionada no § 1º dar-se-á mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Será de responsabilidade da Saneari o pagamento dos vencimentos e obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos servidores do Município redistribuídos para a autarquia.

§ 4º. Ficam criados os cargos em comissão previstos no Anexo II desta Lei.

§ 5º. O cargo de Superintendente será provido mediante livre nomeação do Chefe do Poder Executivo e somente será ocupado por detentor de nível superior.

§ 6º. Com exceção do cargo de Superintendente, os cargos mencionados no Anexo II desta Lei serão providos em comissão, mediante nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, a qual deverá obrigatoriamente recair em servidores efetivos, inclusive inativos, do Município, ou de órgãos ou entidades de outros entes da Federação.

§ 7º. A nomeação de servidor efetivo do Município para exercer cargo em comissão na Saneari implicará automático afastamento de seu cargo originário, ao qual retornará no caso de exoneração.

§ 8º. O provimento dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Saneari será procedido de forma gradativa, de forma a atender o princípio da responsabilidade fiscal e autos sustentabilidade da autarquia.

§ 9º. A consultoria jurídica e a representação judicial da Saneari serão realizadas pela Procuradoria Geral do Município.

Seção IV
Da cooperação federativa

Art. 6º. A Saneari poderá atuar em regime de cooperação com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros Municípios com os objetivos, dentre outros, de:
I – receber ou prestar apoio técnico ou nas áreas administrativas e gerenciais;

II – formular propostas e defender os interesses comuns dos serviços municipais de saneamento básico;

III – participar de programas de capacitação técnica e profissional e de aprimoramento tecnológico;

IV – apoiar atividades científicas e de desenvolvimento institucional no setor de saneamento básico, inclusive, no que se refere a formulação de políticas estadual e federal de saneamento básico ou dos respectivos programas de financiamento;

V – contribuir com a execução de obras ou outros investimentos em que haja o interesse direto ou indireto do Município de Ariquemes, em especial nas bacias hidrográficas em que está inserido.

Parágrafo único. A Saneari poderá executar o disposto no *caput* e seus incisos, inclusive, mediante sua associação a Associação Nacional dos Serviços Municipais de Água e Esgoto – Assemae, ou entidade que vier a substituí-la;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Dos orçamentos

Artigo 7º. Os orçamentos anuais e plurianuais da Saneari comporão o Orçamento Geral do Município.

Seção II
Das receitas

Artigo 8º. As receitas da Saneari serão provenientes das seguintes fontes de recursos:

I – remuneração decorrente da prestação dos serviços públicos, e projetos associados, de sua competência;

II – remuneração das aplicações financeiras, rendas patrimoniais e juros de mora, multas e outras receitas a que fizer jus;

III – receitas advindas de contribuição de melhoria instituída em razão de obras e serviços de sua competência;

IV – recursos do Orçamento Geral do Município que lhe tenham sido destinados;

V – auxílios, subvenções e transferências voluntárias que lhe forem concedidos pelo Governo Federal, pelo Governo Estadual ou por organismos de cooperação internacional;

VI – venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

VII – cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;
VIII – doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber;

IX – taxas e emolumentos pela prestação de serviços administrativos;

X - aluguéis e locação de espaços físicos para implantação de publicidade por terceiros, particulares ou públicos;

XI – inserção de publicidade nas faturas relativas à prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade;

XII – outros preços públicos decorrentes da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade previstos em regulamento.

Parágrafo único. A Saneari deverá aplicar as disponibilidades financeiras no mercado financeiro.

Seção III
Da contabilidade

Artigo 9º. A Saneari deverá manter sistemas contábeis que permitam registrar e demonstrar separadamente, os custos e receitas de cada serviço prestado.

Seção IV
Do patrimônio

Artigo 10. O patrimônio inicial da Saneari será constituído de todos os bens móveis e imóveis, inclusive cadastros e outros bens intangíveis, atualmente destinados ou afetados pelos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de águas pluviais, de limpeza pública urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Fica o Prefeito autorizado a designar, através de Portaria, Comissão de Inventário, com a finalidade de proceder ao levantamento dos bens mencionados no *caput*.

Artigo 11. Aplica-se a Saneari, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, imunidades fiscais e demais vantagens que caibam aos serviços municipais nos termos da Constituição Federal e da legislação.

Seção V
Do controle externo

Artigo 12. A Saneari elaborará a prestação de contas de cada exercício financeiro e a submeterá à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Seção I
Da regulação da qualidade dos serviços

Artigo 13. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas de acordo com as normas administrativas de regulação dos serviços editadas pelo órgão ou entidade de regulação.

Seção II
Da regulação econômico-financeira

Artigo 14. O órgão ou entidade de regulação dos serviços públicos de saneamento básico definirá as condições gerais de prestação, bem como as tarifas e outros preços públicos a serem praticados pela Saneari, inclusive sua revisão e reajuste.

Parágrafo único. Na ausência do órgão ou entidade de regulação dos serviços, o mencionado no caput será disciplinado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Saneari iniciará a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário até o dia 15 de abril de 2011.

§ 1º. Em relação aos serviços públicos de esgotamento sanitário a Saneari deverá providenciar a sua implantação, inclusive, fiscalizando e acompanhando a aplicação de recursos federais ou estaduais transferidos com esse objetivo, passando a operar os sistemas tão logo estes estejam concluídos em suas parcelas fluíveis;

§ 2º. A assunção dos serviços públicos de abastecimento de água dar-se-á na data fixada no caput, com a ocupação das instalações e utilização dos bens afetados aos serviços, hoje sob guarda precária da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – Caerd, sem prejuízo dos levantamentos, avaliações necessários.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente os serviços, insumos e materiais necessários para assegurar a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e evitar prejuízos à economia local e à saúde pública.

Artigo 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os débitos relativos aos pagamentos em atraso das contas de fornecimento de água e de coleta de esgoto e de prestação de serviços correlatos, anteriores à criação da Saneari, serão inscritos como receita da autarquia e cobrados de acordo com o previsto na legislação.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ate o limite 5% (cinco por cento) do orçamento, criando os programas de trabalho necessários à regulamentação e implementação desta Lei, bem como providenciar as transferências e os remanejamentos que se fizer necessários.

Ariquemes, 23 de fevereiro de 2011.

JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Braido da Silva
Código Identificador:DB710866

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA 053/CPL/11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituida pelo Decreto 7646 de 24.01.2011, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 053/CPL/11, Processo Administrativo nº 8277/SEMPOG/11, em favor da firma: **J. RODRIGUES DA COSTA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.242.214/0001-49, com o valor total de **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**, com suporte no Art. 25, da Lei 8.666/93

Ariquemes(RO), 25 de Julho de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:9AAD9BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA 055/CPL/11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituida pelo Decreto 7646 de 24.01.2011, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 055/CPL/11, Processo Administrativo nº 9101/CGM/11, em favor da firma: **ESCRITA CONTÁBIL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.322.665/0001-38, com o valor total de **R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**, com suporte no Art. 25, da Lei 8.666/93

Ariquemes(RO), 25 de Julho de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:54AE0994

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/SEMPOG/2011 PROCESSO N° 6.968/SEMOSP/2011

Objeto: Aquisição de materiais tipo: multi-exercitador conjugado com 06 funções distintas, simulador de cavalgada triplo conjugado, alongador com três alturas conjugado, placa orientativa frente x verso, banco fabricado em aço carbono, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Obras, com o valor total estimado em R$ 67.004,70.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 100/2011 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos,

atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 28/07/2011 até as 09h00min do dia 09/08/2011**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/08/2011 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes (RO), 25 de Julho de 2011.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:37870E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/SEMPOG/2011 PROCESSO N° 7.630/SEMDES/2011

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais permanente tipo: armário, estante e arquivo de aço, cadeira de escritório e bebedouro industrial inox com 02 torneiras, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o valor total estimado em R$ 10.619,46.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 101/2011 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 01/08/2011 até as 09h00min do dia 11/08/2011**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 11/08/2011 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes (RO), 25 de Julho de 2011.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:77AFE7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/SEMPOG/2011 PROCESSO N° 7.655/SEMAIC/2011

Objeto: Aquisição de materiais tipo: Trator novo 0 km, motor a diesel de 04 cilindros, potência mínima de 75 cv, carreta agrícola com 01 eixo, grade aradora de arrasto com 14 discos de 26", para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, através do convênio n.º 326.903-14/MAPA/CAIXA, com o valor total estimado em R$ 103.950,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 104/2011 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 28/07/2011 até as 15h00min do dia 09/08/2011**. **Início da Sessão Pública virtual será às 15h30min do dia 09/08/2011 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes (RO), 25 de Julho de 2011.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:718FF3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/SEMPOG/2011 PROCESSO N° 8.194/SEMGOV/2011

Objeto: Estimativa para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e correção de portas e janelas de vidro mirandex, com reposição de peças, nas dependências do Centro Administrativo Drº Carpintero, com o valor total estimado R$ 6.000,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 113/2011 tipo MENOR PREÇO GLOBAL DOS VALORES UNITÁRIOS**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 29/07/2011 até as 09h00min do dia 10/08/2011**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/08/2011 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes (RO), 25 de Julho de 2011.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:B5AE4516

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/SEMPOG/2011 PROCESSO N° 7.654/SEMAIC/2011

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão 0 km, ano/modelo 2011, com carroceria em madeira, tipo carga seca, motor a diesel, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio, através do convênio n.º 217/PCN/2009, com o valor total estimado em R$ 126.315,80.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 114/2011 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 27/07/2011 até as 09h00min do dia 08/08/2011**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/08/2011 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede

da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes (RO), 25 de Julho de 2011.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:B3FD188A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/CPLMS/2011.

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº. 595/ SEMECE / 2011,Tendo como Objeto : **Despesa com pagamento de taxas de seguro, multas, emplacamento, transferência, Licenciamento Anual e IPVA de veículos.**
A favor de: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN RO.
Valor Estimado de: 7.000,00 (Sete mil reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso VIII– *"É dispensável a licitação: para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado"*.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

BURITIS – RO 22/07/2011.

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da CPL/ Dec. 2793/2011

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:C820EC49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2011/CPLMS PROCESSO N.º 373/2011/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2792/GP/PMB/2011, de 20/04/2011, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2011, tipo Menor Preço, e será julgado pelo menor valor total do lote, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 1127/GAB/2007 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE. Objeto: **Aquisição de Kits Pedagógicos para Bebeteca e Fantoches .** Tendo como valor estimado: 9.787,50 (Nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Data para cadastro da proposta a partir das **09:30 h** do dia **29/07/2011** ,data para abertura das propostas a partir das **09:30 h**, do dia **04/08/2011** e inicio da sessão pública: dia **04/08/2011** às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, maiores informações pelo Fone: (69) 3238-2383 / (69) 3238-3860.

Buritis, 22 de Julho de 2011.

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:BC5D91AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.185/2011/GP/PMC 25 DE JULHO DE 2011

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Municipal de nº 475/GP/10, de 22 de Dezembro de 2010, resolve editar o presente decreto:

DECRETO
========

Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares no orçamento das despesas no valor de R$ 9.370,49 (Nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

Ficha 1 — 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA
12.3610081.2024 MAN. DAS ATIV. DA SEMECE — R$ 1.782,57
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 211 — 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.2430102.2046 MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO — R$ 440,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 125 — 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
12.3610081.2024 MAN. DAS ATIV. DA SEMECE — R$ 5.410,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 129 — 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA
12.3610082.2026 MAN. DE VEICULOS DA SEMECE — R$ 1.527,92
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 39 — 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
04.1230021.2005 MAN. ATV. DA SEC. DE COORDENAÇÃO GERAL — R$ 210,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º - Para Cobertura de Dotação no valor de R$ 9.370,49 (Nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), descritas no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação de dotação da seguinte programação:

Ficha 130 — 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA
12.3610082.2026 MAN. DE VEICULOS DA SEMECE — R$ 282,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha 131 — 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA — R$200,00
12.3610082.2026 MAN. DE VEICULOS DA SEMECE
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 156 — 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA
12.3630081.2036 MAN. DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL — R$ 110,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha 157 — 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA
12.3630081.2036 MAN. DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL — R$ 100,40
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 163 — 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA
12.3650083.2037 MAN. DAS ATIV. DO PRÉ-ESCOLAR — R$ 258,64
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 166 — 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA
12.3650083.2037 MAN. DAS ATIV. DO PRÉ-ESCOLAR — R$ 130,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha 167 — 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA
12.3650083.2037 MAN. DAS ATIV. DO PRÉ-ESCOLAR — R$ 137,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 172 — 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA
13.3920089.2039 DIFUSÃO CULTURAL — R$ 204,53
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 177	02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA	
	27.8120086.2040 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	R$ 110,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Ficha 119	02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA	
	12.3610081.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMECE	R$ 250,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha 212	02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
	08.2430102.2046 MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO	R$ 440,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Ficha 223	02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	04.1220024.2101 MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE PLANEJAMENTO	R$ 5.410,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha 225	02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	04.1220024.2101 MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE PLANEJAMENTO	R$ 837,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha 226	02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	04.1220024.2101 MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE PLANEJAMENTO	R$ 690,92
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 38	02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
	04.1230021.2005 MAN. ATV. DA SEC. DE COORDENAÇÃO GERAL	R$ 210,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Nuenberg
Código Identificador:142D144F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 012/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS NR 012/PMCNR-CPL/2011
PROCESSO NR 621/2011

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nr. 10.520/2002 e Lei Federal nr. 8.666/93 por meio da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Presidente Genivaldo Camilo Costa torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/08/2011, às 08h (horário local) na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço GLOBAL, procedida na modalidade de TOMADA DE PREÇO. Objeto: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM, valor estimado em R$ 134.744,93 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme edital, que estará disponível na Sala da CPL em dias úteis, no horário das 07h e 30min às 13h e 30min, 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o certame, mediante recolhimento a PMCNR, a importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) reais não reembolsáveis através de DAM. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, 2454, ou pelo fone/fax 69.3239.2240/2362, licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2011

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:498C16D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CARTA CONVITE NR 019/2011

CARTA CONVITE
NR 019/PMCNR-CPL/2011
PROCESSO NR 751/2011

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nr. 10.520/2002 e Lei Federal nr. 8.666/93 por meio da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Presidente Genivaldo Camilo Costa torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/08/2011, às 08h (horário local) na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço POR ITEM, procedida na modalidade de CONVITE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO, valor estimado R$ 39.080,70 (trinta e nove mil, oitenta reais e setenta centavos), conforme Edital que estará disponível na sala da CPL em dias úteis, no horário das 07h e 30min às 13h e 30min, 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o certame. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, 2454, ou pelo fone/fax 69.3239.2240/2362, licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2011

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:98C4A68E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 038/2011

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 038/PMCNR-CPL/2011
Processo nº 765/2011

Objeto: Aquisição de Cloro e Sulfato de Alumínio, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 através de seu Pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03/08/2011, às 08h00min (horário local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço por ITEM, procedida na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, valor estimado R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para recebimento das propostas e documentação conforme Edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (Vinte e Quatro) horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454, Centro, das 07:30 às 13:30, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2011.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:17DCEEF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
SUPRIMENTO DE FUNDOS PORT. Nº 84

PORTARIA Nº 84/2011 De 25 de julho de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 111/98 de 13 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor ANTONIO ADEMAR VIEIRA MARTINS-Secretário Municipal de Agricultura, Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº.111/98 de 13 de março de 1998.
Art. 2º -O valor do suprimento de fundos será de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para despesas com material de consumo e R$ 500,00 (Quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60(sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e 10(dez) para prestação de contas.
Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02-Executivo Municipal (Poder Executivo)
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.07– Secretaria Municipal de Agricultura
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 - Administração Geral
PROGRAMA: 012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
PROJ/ATIV.:2021 - Manutenção das Atividades da SEMA
MODALIDADE DESPESA: 3390-Aplicações Diretas
ELEMENTO DESPESAS: 30- Material de Consumo
39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 7º da Lei Municipal nº 111/98 de 13 de março de 1998
Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 8º da Lei Municipal nº111/98 de 13 de março de 1998.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:061E5E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 466

DE 25 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JANIELE SOUZA ARAUJO,** Cad. 5551 do Cargo Comissionado de Direção Diretor de Departamento de Administração, CCD-9, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nomeada conforme Portaria n° 385 de 10/06/2011, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E02A27A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 467

DE 25 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº. 580 de 01 de julho de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JANIELE SOUZA ARAÚJO**, para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Diretora Executiva de Educação, CCD-07, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2011.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F4A6BA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 468

DE 25 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei municipal n.º 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Maternidade*** para a Servidora **LEILDA LIMA ROCHA,** cad**.** 4906, do Cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendidos entre 22/07/2011 a 19/11/2011, devendo retornar no dia 21/11/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 22/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:40DB906A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2011.

ESTADO DE RONDÔNIA
O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a **Locação de Caminhão tanque (Pipa) com capacidade de tanque mínima de 15.000 (Quinze Mil Litros) de água:** para prestar serviço de 03 (três) meses de molhar, irrigar-Ruas e Avenidas da Cidade, sendo que o abastecimento, lubrificação e graxa

será a cargo do Município de Cerejeiras. **Com Recursos Próprios.** Processos Administrativos Nº. **2065/2011** – Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 04 de Agosto de 2011, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 22 de Julho de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro oficial do Município

Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5022E16F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solda oxigênio para manutenção dos veículos pertencentes a frota de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº 1017/2011. Data de inicio da sessão pública: 08 de Agosto de 2011 às 07:30; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 25 de Julho de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B19C8EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2011 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação Municipal CPL-M, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 8.666/93, Proc. nº 609/2011, **Carta Convite nº 001/2011**, 2ª Chamada tipo: Menor preço Global, tendo como objeto: **Contratação de Serviços para a Ampliação da Creche Municipal com 02 (duas) Salas de aulas,** conforme especificações constante nas Plantas, Memórias de Cálculos, Planilhas Quantitativas e Orçamentárias junto a Semec: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Sessão de abertura, as 08h do dia 08 de agosto de 2011**, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132, Fone: 0**69 - 3341/3421 – Fax 0**69 - 3341-3421. Informações adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Colorado do Oeste, 25 de julho de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPL-M

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:D44D6F31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.613

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, através de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Econômico-Financeiro de 2011, compreendendo:

I- As Diretrizes Gerais para o Orçamento do Município;
II- As Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal;
III- As Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social;
IV- As Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos;
V- As Disposições sobre a Administração da Dívida Pública e as Operações de Crédito;
VI- As Disposições Gerais;
VII- O Orçamento Municipal;
VIII-As Propostas de Alteração da Legislação Tributária.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012, compreendendo o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social, será elaborada conforme as Diretrizes Gerais estabelecidas neste Capítulo e será apresentada nos Termos da Classificação e Programação da Despesa da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, Portaria Ministerial nº 42 de 14 de Abril de 1999 e Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001.

Parágrafo Único – Os Orçamentos de que trata o "caput" deste Artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do Sistema de Orçamento Informatizado ou outro que venha substituí-lo, sob a responsabilidade da SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário.

Art. 3º - O Poder Público terá como prioridades básicas à elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais e através de ações que visem:

I- Redirecionar o crescimento econômico municipal;
II- Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada;
III- Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviço social básico prestado com eficiência e eficácia;

IV- Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
V- Promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto, para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;
VI- Realizar ações na área de infra-estrutura física que visem minorar os desequilíbrios nas diversas áreas do Município.

Art. 4º - O estabelecimento das metas necessárias à concretização das prioridades dispostas no Artigo anterior, para o Exercício de 2012, será efetivado em consonância ao que disporá o PPA - Plano Plurianual para o mesmo período.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2012, deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários para a implementação de programas de incentivos aos setores produtivos do Município.

Art. 5º - A manutenção de atividades terá prioridade às ações de expansão.

Art. 6º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos Projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos necessárias à sua cobertura.

Art. 8º - As Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, ou aos Projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I- Compatíveis com a presente Lei;
II- Compatíveis com o Plano Plurianual;
III- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotação para Pessoal e seus Encargos;
b) Transferência da União, Convênios, Operações de Créditos, Contratos, Acordos, Ajustes e Instrumentos Similares, desde que vinculados à programação específica;
c) Despesas referentes a vinculações constitucionais;
d) Dotações destinadas à assistência médica aos Servidores Públicos Municipais.

IV- Relacionadas:

a) Com correção de erros ou omissões;
b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Parágrafo Único – Não serão admitidas Emendas aos Orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias dos fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

Art. 9º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas de Associação, Sindicato, Clube ou Entidade Congênere de Servidores, excetuadas as contribuições sindicais e outros repasses assemelhados, dos quais o Município é mero depositário.

Parágrafo Único – Ficam excluídos da vedação de que trata este Artigo, os recursos utilizados para a implantação, manutenção ou expansão de unidades de educação infantil, (creches e pré-escolar) de Associação de Pais e Professores – APP ou assemelhados.

Art. 10º - É vedado à Administração Pública destinar recursos para a celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos de comunicação para representação pessoal.

Art. 11 – O Município para transferir recursos a Entidades Públicas e Privadas observará o disposto em Lei específica.

§ 1º - A Entidade deverá ser considerada sem fins lucrativos.

§ 2º - Ser reconhecida pela Câmara Municipal como Entidade de Utilidade Pública.

§ 3º - Deverá cumprir as exigências do Artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

§ 4º - Apresentar prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas com recursos recebidos, devendo ser auditado o relatório pelo setor designado pelo Município.

§ 5º - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 12 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º - Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste Artigo, não poderão ser cancelados para a Abertura de Créditos Adicionais com outra finalidade.

§ 2º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os Órgãos da Administração Pública, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13 - As propostas do Poder Legislativo e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, para fins de elaboração do Projeto Orçamentário terão como parâmetro de suas despesas:

I- Com Pessoal e Encargos Sociais o gasto efetivo com a folha de pagamento de 2010, projetada para o Exercício de 2012, combinado com o Artigo 21 desta Lei;
II- Com os demais grupos de despesas, os valores ajustados e fixados a preços médios de 2011, limitados à estimativa da receita a ser apresentada pela SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/TCER-99.

§ 2º - As propostas setoriais encaminhadas a SEMPLAD, que estiverem em desacordo com as normas fixadas por esta Lei, serão devolvidas à origem para correção, sob pena de não inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 - O Orçamento Fiscal contemplará os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 15 - O Orçamento da Seguridade Social apresentará, no seu conjunto, todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que atuem nas Áreas de Saúde, Previdência, Assistência Social e Saneamento Básico.

Art. 16 - As Receitas compreenderão:

I- Transferência de recursos do Orçamento Fiscal, originados de receita ordinária do Tesouro Municipal e de operações de crédito;
II- Recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social e contribuições sobre a folha de salário;
III- Convênio, acordos e ajustes firmados com Organismos Federais e Estaduais e outras Entidades.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17 - A fixação dos valores de dotações orçamentárias destinadas às despesas com Pessoal e respectivos Encargos, dar-se-á de conformidade com o quadro de cargos e funções relativos ao Exercício de 2011, e disposto no Inciso I, §1º do Artigo 13, desta Lei.

Art. 18 - Poderá ser proposta a criação de cargos, funções ou empregos públicos, desde que sejam claramente explicitados os critérios empregados para o dimensionamento e seus objetivos, constando-se "a priori" a inexistência de cargos, funções ou empregos similares vagos, que possam atender à demanda administrativa.

Art. 19 - A concessão de quaisquer vantagens ou implantação de planos de carreiras, dos Órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo, só poderá ser outorgada pelo Governo Municipal, depois de devida aprovação do Poder Legislativo.

Art. 20 - Os acordos trabalhistas dos Órgãos da Administração direta e indireta serão celebrados com apreciação participativa da Procuradoria Geral do Município.

Art. 21 - As dotações orçamentárias da administração direta e indireta, destinadas a Pessoal e Encargos Sociais, serão operacionalizadas pela SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 22 - A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - O Poder Executivo adotará, durante o Exercício Financeiro de 2012, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 24 - Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para a Sanção até 30 de Novembro de 2011, como descreve a Lei Orgânica Municipal, fica autorizada à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada a Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

§ 1º - Não se inclui no limite previsto no "caput" deste Artigo as dotações para atendimento de despesas como:

I- Pessoal e Encargos Sociais,
II- Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
III- Recursos destinados à cobertura de despesas do FUNDEB e do SUS;
IV- As operações oficiais de crédito;
V- Pagamento de compromissos contratuais;
VI- Convênios e contrapartida.

§ 2º - Os saldos negativos, apurados em virtude de Emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste Artigo, serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após Sanção da Lei Orçamentária.

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar Cronograma Mensal de Cotas de Desembolso Financeiro, relativo à programação da despesa à conta de recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único – O Cronograma de que trata este Artigo, e suas alterações, deverão explicitar os valores autorizados na Lei Orçamentária, em seus créditos, bem como, os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.

Art. 26 - A SEMPLAD publicará imediatamente, após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, especificando por projeto e atividades os elementos da despesa e respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos, os seguintes.

I- Evolução da Receita e Despesa do Tesouro, por categoria econômica,
II- Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como, do conjunto dos dois orçamentos, apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente e o total de cada um dos Orçamentos;
III- Demonstrativos das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como, o conjunto dos dois Orçamentos, segundo as categorias econômicas;
IV- Demonstrativos dos investimentos consolidados previstos nos três Orçamentos do Município;
V- Demonstrativos das Despesas por grupo de despesa e fonte de recursos, identificando os valores de cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a nível global e por Órgãos;
VI- Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo, em termos de realização de obras e prestação de serviço, no âmbito de cada unidade orçamentária.

Art. 27 - As alterações decorrentes de Abertura de Créditos Adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, os quais serão automaticamente modificados, após a publicação do Decreto do Executivo, e por Ato do Poder Legislativo, independente de nova publicação.

Art. 28 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação e execução orçamentaria-financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá organizar consultas à população e adotará mecanismos de participação popular, objetivando a indicação de prioridades na elaboração da proposta orçamentária.

Art. 30 - Os Projetos de Lei a serem encaminhados a Câmara Municipal, relativos à criação, fusão, extinção ou incorporação de Órgãos, Fundos, Autarquias ou Fundações, bem como, os que proponham a Abertura de Créditos Especiais, deverão ter seus anteprojetos de Lei encaminhados a SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, para análise e parecer quanto aos procedimentos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais.

Art. 31 - As solicitações de Créditos Adicionais Suplementares serão apresentadas na forma e com o Detalhamento estabelecido nos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD.

§ 1º - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual, bem como, as alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, serão submetidos pela Unidade interessada a SEMPLAD, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos ou anulações de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares e as alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, de que trata o "caput" deste Artigo, destinados a custeios e investimentos, deverão ser obrigatoriamente realizados pela SEMPLAD.

Art. 32 - As transferências de recursos financeiros do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual na forma da legislação vigente, para o Poder Legislativo, serão realizadas de acordo com o

Cronograma de Desembolso Financeiro, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 25 desta Lei.

SEÇÃO I
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 33 - Constituem gastos Municipais, aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como, com os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 34 - Os gastos Municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se, entretanto:

01- A carga de trabalho estimada para o qual se elabora o Orçamento;
02- A receita do serviço quando este for remunerado;
03- Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
04- A despesa com pessoal do Executivo e do Legislativo se limitará a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, em cumprimento à legislação.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 35 – Para os efeitos do Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, entende-se como Despesas Irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas letras "a" dos Incisos I e II do Artigo 23 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 36 - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

01- Dos tributos de sua competência;
02- De atividades econômicas, que por conveniência vier executar;
03- De transferência por força de mandamento constitucional ou de Convênios firmados com Entidades Governamentais e Privadas, sem ônus para o Município;
04- De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculada a Obras e Serviços Públicos.

Art. 37 - A estimativa da receita considerará:

01- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte de recurso;
02- A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
03- Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos, taxas, contribuição de melhoria e dos preços;
04- As alterações na Legislação Tributária local.

SEÇÃO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 38 - O Município executará como Prioridades e Metas para o Exercício Financeiro de 2012, as especificadas nos Anexos de Metas e Prioridades, que integram esta Lei.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 39 - O Orçamento Municipal conterá a descriminação da Receita e Despesa, de forma a envidar política econômica, e o programa de trabalho do governo, obedecendo os princípios da unidade, universalidade e anualidade.

§ 1º - O Orçamento Anual do Município abrangerá os poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Os Serviços Municipais remunerados, inclusive a execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas, dos serviços Municipais, remunerados ou não se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 40 - O Orçamento Municipal atenderá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 41 – O Município ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentário e durante a sua execução no Exercício de 2012, manterá o equilíbrio entre as Receitas e Despesas.

Art. 42 – O Município adotará para limitação de empenho, a programação da despesa como critério, estabelecido pelos Artigos 47 a 50, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

§ 1º - O limite de empenho bimestral obrigatoriamente seguirá a arrecadação realizada no bimestre.

§ 2º - Sempre que a despesa for maior no bimestre do que a arrecadação deverá ser reconduzida nos dois bimestres seguintes, nos percentuais não atingidos, sendo de pelo menos 40% (quarenta por cento) no primeiro.

§ 3º – O critério a ser observado pelo Poder Executivo, para limitação de empenho e movimentação financeira, no Poder Legislativo, previsto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, será nos percentuais orçamentários aprovado ao Legislativo pela Lei Orçamentária, obedecendo ao limite da execução da receita no bimestre.

§ 4º - Os Programas de Governo financiados com recursos do Orçamento terão as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados estabelecidos em Lei, a ser encaminhada para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 43 – Não serão objeto de limitação conforme preceitua a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, as despesas de caráter continuado que não possam sofrer descontinuidade ou paralisação, que impliquem em prejuízo ou interrupção dos serviços aos Munícipes.

Art. 44 – O Projeto de Lei Orçamentário Anual conterá reserva de contingência, no montante máximo de 1% (um por cento), do total da Receita Corrente Líquida.

Art. 45 – Os projetos ou programas não contemplados nesta Lei, ou no Plano Plurianual, obrigatoriamente não poderão prejudicar os projetos em andamento.

Art. 46 – O Município através de Lei específica poderá auxiliar o custeio de despesas próprias de outros entes federados, (União ou Estado) através de Convênio a ser firmado entre as partes, atendendo o disposto no Artigo 11 desta Lei.

Art. 47 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a alteração na Legislação Tributária, e especialmente sobre:

I – Revisão dos Impostos Municipais;
II – Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
III – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos Tributos Municipais.

Art. 48 – Para o efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos e considerados essenciais à manutenção da administração, considerando-se compromissados apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no Exercício Financeiro, observado o contrato pactuado.

Art. 49 – O Poder Executivo, através do seu Órgão Central de Planejamento, desenvolverá metodologia para o acompanhamento dos programas constantes do PPA - Plano Plurianual e do Anexo de Prioridades e Metas que integrarão o mesmo, com objetivo de viabilizar, dentre outros, a demonstração do custo de cada meta proposta.

Art. 50 - Em atendimento ao Artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste - RO, 11 de Julho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:8E5ACE85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363/2011

ALTERA O DECRETO Nº 330/2011 DE 15/06/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o **Decreto nº 330/2011 de 15 de Junho de 2011**, relativo à Dotação Orçamentária da **SEMTAS** – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ***"única e exclusivamente"*** no que concerne à **Classificação** da **Fonte de Recursos**, a Fonte de Recursos correta é **0160 – Recursos do FNAS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à data de 15 de Junho de 2011**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 15 de Julho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:1478FD00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2011

ALTERA O DECRETO Nº 354/2011 DE 01/07/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - ***ALTERAR*** o **Artigo 2º do Decreto nº 354/2011 de 01 de Julho de 2011,** que passará a vigorar com a seguinte redação, conforme segue abaixo:

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes da **Anulação Parcial** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301.28.843.0005.0.002 – Serviços da Dívida Interna

4.6.90.71 – Principal da Dívida por Contrato .....R$ 2.000,00

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0018.2.057 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 900,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições .....R$ 900,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2011**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 15 de Julho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:FC0F9D97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370/2011

SUBSTITUIR MEMBROS JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SEMEC E SEMELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - ***Substituir*** por tempo determinado os Membros **Sr. WILSON GOMES** e **Sra. LÚCIA MARIA DA SILVA** pelos Servidores **Srta. VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO** e **Sr. ODAIR JOSÉ PIVA**, **respectivamente**, junto à Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços desta Prefeitura Municipal referente à **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e **SEMELT** – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, **enquanto perdurar o período de férias dos mesmos**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 15 de Julho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:6EE353FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371/2011

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO PDE-ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, Portaria Normativa nº 27 de 21 de Junho de 2007 do Ministério da Educação, Resoluções nº 17 de 19 de Abril de 2011 e nº 25 de 24 de Maio de 2011, ambas do Conselho Deliberativo do FNDE;

RESOLVE:

Art. 1º - ***Constituir*** o **Comitê Estratégico Municipal do PDE-Escola**, que será composto pelos seguintes membros conforme segue abaixo, **sob a presidência do primeiro**:

- ILEIDE DE SOUSA COUTINHO LÚCIO
- LEILA CRISTALYNA TRINDADE
- MARIA JOSÉ DE BRITO
- LEOZETE MARTINS SOARES
- ALICE CRISPIM DA SILVA
- LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES
- ELENICE BENEDITA DA SILVA MACHADO
- DARCI SIQUEIRA DA SILVA
- ROSENILDA FERREIRA DA SILVA

Art. 2º - O ***Comitê*** ora constituído terá como ***Atribuições*** às seguintes abaixo relacionadas:

I – Analisar os critérios técnicos, pedagógicos e financeiros exigidos pela metodologia, através de reuniões nas escolas, durante e no final da elaboração de cada etapa do PDE-Escola;
II – Orientar a equipe escolar e também assumir ao final do processo de elaboração do PDE a responsabilidade pela avaliação final e aprovação do plano de cada escola;
III – Emitir um parecer técnico para o grupo das escolas de sua rede, atestando a qualidade de cada PDE aprovado;
IV – Acompanhar e monitorar as ações do PDE-Escola em todas as escolas;
V – Promover a qualificação na metodologia do PDE-Escola;
VI – Promover reuniões;
VII – Analisar e aprovar o PDE-Escola por meio de Parecer Técnico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, **impreterivelmente o Decreto nº 252/2009 de 20 de Março de 2009**.

Colorado do Oeste – RO, 21 de Julho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:544FABE7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Colorado do Oeste - RO, através de Chefia de Controle Interno, torna público, que se encontra publicado no átrio desta Prefeitura, no período de 25/07 a 02 de Agosto de 2011 os Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução do 3º Bimestre/2011, conforme arts. 48, 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, c/c art. 72 da Lei 9394/96 e art. 77 do ADCT da CF., e Relatório da Gestão Fiscal 1º Semestre de 2011 conforme art. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Colorado do Oeste/RO, 25 de Julho de 2011.

TERTULIANO PEREIRA NETO
Chefe do Controle Interno

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:753A35C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 15 de julho de 2011, a Licença de Operação, conforme Processo n°. 1801/0188/2008, para a atividade de "Construção de Feira do Produtor Rural, com área de 471,93 m², localizado no perímetro Urbano do município de Espigão do Oeste – RO, no âmbito do Convênio n°. 103/SUFRAMA/2007, firmado entre Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO.

Espigão do Oeste, 15 de julho de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:6A61BE17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/GP/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 936/SEMAGRA/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 007/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** R.K.Industria de Implementos Agrícolas LTDA. CNPJ: 05.043.720/0001-58. **VALOR:** R$ 25.080,00 (Vinte e cinco mil e oitenta reais. **OBJETO:** Aquisição de uma Grade Aradora. RECURSO: Programa Terra Tombada.

Em, 25 de Julho de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:9E259E3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/GP/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1120/SEMAGRA/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 004/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** R.K.Industria de Implementos Agrícolas LTDA. CNPJ: 05.043.720/0001-58. **VALOR:** R$ 31.845,00 (Trinta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais). **OBJETO:** Aquisição de uma Pick-Up. RECURSO: Proprio.

Em, 25 de Julho de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:9A5E6B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2011

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, por meio de seu Pregoeiro torna público, a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº.003/2011, do tipo "**menor preço por item**" tendo por objeto**: aquisição de madeira serrada para confecção de andaimes e formas de tabua para concreto armado,** para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, foi **Declarado Deserto** , ficando remarcado a sessão referente ao mesmo, para o dia 05/08/2011, as 10:00 (dez) horas, na sala de abertura de Licitações da Câmara de Vereadores de Machadinho D'Oeste – RO, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº2420 , Centro, CEP 76.868-000 fone/fax 3581-2407 e 3581-2561,local este, onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira.

Machadinho D'Oeste - RO, 25 de julho de 2011.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:1E44DF12

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS 008/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 a REABERTURA de prazo da Tomada de Preços n.º 008/CPL/2011, Processo nº 1054/SEMUSA/11, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água**.** Motivada por necessidades de adequação ao Edital. A nova data para a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas será às **08:00 horas do dia 15/08/2011**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. Informações através dos telefones: (69) 3581-3016 - 8435-8779.

Machadinho D'Oeste - RO, 25/07/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:B9324921

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2011

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por meio do presente instrumento vem **CONVOCAR** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2010** para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **auxiliar educacional**, que seguem abaixo relacionados:

E.P.M.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR – 40 HORAS

Nome	Classificação
Reginaldo Almeida de Souza	5°

E.P.M.E.F. CRISTÓVÃO COLOMBO
AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR – 40 HORAS

Nome	Classificação
Edilene de Oliveira Soares	6°
Sandra R. da Silva	7°

Machadinho D'Oeste – RO, 25 de Julho de 2011.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:BA7A6A71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais nº. 516/2001 e demais alterações, 799/2007 e demais alterações, 800/2007 e demais alterações, 841/2007 e demais alterações, **CONVOCA** por determinação Judicial os seguintes candidatos aprovados no **Concurso Público Edital 001/2008** realizado em 15 de Junho de 2008, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, com a finalidade de tomar POSSE para os referidos cargos.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Técnico em Farmácia:
01º Silvane Faria Oliveira;

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Carpinteiro:
Classificação – Nome
01º Marcos Barreto de Souza.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Pedreiro:
Classificação – Nome
01º Manoel Nazareno Viana Ribeiro.

Copeiro (a) Cozinheiro (a):
Classificação – Nome
02º Fabiola Souza Galvão Sena.

Operador de Trator de Pneus:
Classificação – Nome
01º Jorge da Silva Fernandes;
02° Itacir da Silva Fernandes.

Machadinho D'Oeste, 25 de Julho de 2011.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:B894FB0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente á **aquisição um escarificador traseiro para motonivelador New Holland,** marcado para o dia 28 de julho de 2011 às 09:00 horas, foi cancelado para realização através de pregão eletrônico, o qual deverá ser publicado oportunamente.

Mirante da Serra, 25 e julho de 2011.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:F26F5638

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, e será julgada pelo menor valor do Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana – **Aquisição de um Escarificador traseiro – use F: 75267070 P RG 170, para motoniveladora new holland, ano de fabicação 2010**. Processo Administrativo nº 788/2011. Data para inicio de recebimento de propostas: **às 08:00 do dia 27/07/2011**; abertura de proposta e inicio da sessão de disputa: **às 10:00 do dia 09/08/2011 (horário de Brasília)**; local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas a partir dia 22/02/2011. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2143 ou 3463-2465.

Mirante da Serra, 25 e julho de 2011.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:EE5723A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2410/2011

DE 25 DE JULHO DE 2011.

"NOMEIA VILMA SILVA SOARES DIAS PARA EXERCERO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, VILMA SILVA SOARES DIAS para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5572DF3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1412/2011

Em, 25 de Julho de 2011.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 1405/2011 DE 22 DE JUNHO DE 2011 QUE NOMEIA COMISSÃO DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, VITORINO CHERQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º- Revoga Decreto de nº 1405/2011 de 22 de Junho de 2011 que nomeia Comissão da Tomada de Contas Especial:

MOACIR DE SOUZA MARTINS – PRESIDENTE
MAÍRA DE MATOS GOLINELI MARINI – SECRETÁRIA
KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS – MEBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de Junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FC340C04

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1292/2010.
ASSUNTO: Gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higienização, material de copa e cozinha, gás e materiais engarrafados, Pregão, Registro de Preço.
INTERESSADO: S. R. P.

VITORINO CHERQUE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade Pregão 02/2011, considerando as decisões do Pregão as fls 333 à 406. as Fls. de nº. 215 a 272.
Adjudica o objeto em favor das empresas abaixo indicadas nos respectivos valores:

1 – JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA, CNPJ: 84.743.541/0001-08, no valor de R$ 142.889,63 (Cento e Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).
2 – W. DE S. MENDES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 04.155.067/0001-56, no valor de R$ 33.293,12 (Trinta e Três Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Doze Centavos).
3 – RODRIGUES & VASCONCELOS LTDA - ME, CNPJ: 07.679.162/0001-47, no valor de R$ 60.881,15 (Sessenta Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos).
4 – C. G. PANIFICADORA LTDA – ME, CNPJ: 04.339.616/0001-42, no valor de R$ 24.346,81 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).
5 – JB RESENDE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ: 05.327.111/0001-20, no valor de R$ 169.305,31 (Cento e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).
6 – JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 63.770.820/0001-82, no valor de R$ 26.673,69 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Mirante da Serra – RO.,04 de Fevereiro de 2011.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B18AF73B

SERRA PREVI
PORT. Nº 034/SERRA PREVI 25 DE JULHO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EDITE MENDES NASCIMENTO*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, a servidora **EDITE MENDES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 19 de Julho de 2011 e término em 14 de Outubro de 2011, conforme processo administrativo n.º 023/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (três doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:1079AA07

SERRA PREVI
PORT. Nº 035/SERRA PREVI 25 DE JULHO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *DANIEL GOMES DOS SANTOS* ."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, ao servidor ***DANIEL GOMES DOS SANTOS***, efetivo no cargo de Digitador, lotado na Câmara Municipal de Mirante da Serra, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 26 de Junho de 2011 e término em 23 de Setembro de 2011, conforme processo administrativo N.º 0035/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (três doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente SERRA PREVI
Portaria 2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:766A5323

SERRA PREVI
PORT. Nº 036/SERRA PREVI 25 DE JULHO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ANA TEREZA NOGUEIRA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, a servidora ANA TEREZA NOGUEIRA, efetivo no cargo Professor Nível Único – 25Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 12 de Julho de 2011 e término em 07 de Janeiro de 2012, conforme processo administrativo n.º 0029/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 6/12 (seis doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente SERRA PREVI
Portaria 2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:EC08D514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 214/COMAGRI/2007
CONTRATO Nº.050/PMNM/2007

ASSUNTO: LICITAÇÃO-PARALISAÇÃO DE OBRA-RESCISÃO DE CONTRATO.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**
FM REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:04.787.948/0001-90

INTERVENIENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DE FARINHA, NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO,CONFORME CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE Nº. 186.348-05/2005/MDA/CAIXA
FONTE DO RECURSO:
02.01.00.20.606.1120 GABINETE DO PREFEITO, CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DE FARINHA
ELEMENTO DA DESPESA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – OAB/RO 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:94144CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 310/COMOSP/2011
CONTRATO Nº.020/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**
RIO MADEIRA TRATTOR PEÇAS LTDA
CNPJ:09.509.299/0001-89

INTERVENIENTE: Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Público.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO CONFORME O CONVÊNIO Nº. 025/11/FITHA
FONTE DO RECURSO:
26.782.0004.1010. ABERT. CONS. MANUT. ESTR. VIC.-FITHA
ELEMENTO DA DESPESA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.443,00** (quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – OAB/RO 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:7BF50BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 310/COMOSP/2011
CONTRATO Nº.021/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**
W.F. DE SOUZA-ME
CNPJ:13.159.888/0001-51

INTERVENIENTE: Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Público.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO CONFORME O CONVÊNIO Nº. 025/11/FITHA
FONTE DO RECURSO:
26.782.0004.1010. ABERT. CONS. MANUT. ESTR. VIC.-FITHA
ELEMENTO DA DESPESA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 19.734,20** (dezenove mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – Oab/ro 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:83C4CDA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 309/COMOSP/2011
CONTRATO Nº.022/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**
M.T.CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ:08.581.243/0001-72

INTERVENIENTE: Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Público.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO CONFORME O CONVÊNIO Nº. 025/11/FITHA
FONTE DO RECURSO:
26.782.0004.1010. ABERT. CONS. MANUT. ESTR. VIC.-FITHA
ELEMENTO DA DESPESA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 107.910,00** (cento e sete mil e novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – OAB/RO 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:F80B48C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 309/COMOSP/2011
CONTRATO Nº.023/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**
RNS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:08.808.692/0001-00

INTERVENIENTE: Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Público.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIO BASCULANTE COM CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO CONFORME O CONVÊNIO Nº. 025/11/FITHA
FONTE DO RECURSO:
26.782.0004.1010. ABERT. CONS. MANUT. ESTR. VIC.-FITHA
ELEMENTO DA DESPESA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 71.010,00** (setenta e um mil e dez reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – OAB/RO 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:DD1ABA7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 309/COMOSP/2011
CONTRATO Nº.024/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – ROSELL COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:01.027.305/0001-50**

INTERVENIENTE: Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Público.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO CONFORME O CONVÊNIO Nº. 025/11/FITHA
FONTE DO RECURSO:
26.782.0004.1010. ABERT. CONS. MANUT. ESTR. VIC.-FITHA
ELEMENTO DA DESPESA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 116.910,00** (cento e dezesseis mil e novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – OAB/RO 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:F5AA304F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 228/SEMTRAN/2011
CONTRATO Nº.025/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**
JAPURÁ PNEUS LTDA
CNPJ:04.214.987/0007-93
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA SEMTRAN DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.
FONTE DO RECURSO:
04.122.0011.2020 MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMTRAN-COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DO CONTRATO: **R$ 129.136,00** (cento e vinte e nove mil e cento e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: de acordo com a necessidade da administração da SEMTRAN.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – OAB/RO 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:57D897B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Valdeci de Andrade Pinto	Vereadora – Presidente	204.649.162-91

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	25/07/2011	26/07/2011	01

TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	800	23,42	187,36

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM
Deslocamento a Cidade Porto Velho Protocolando oficio no Tribunal de Contas e no em reunião no Palácio do Governo.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 25/07/2011.	

DESPACHO DO(A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E5CB7DD9

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: UCCI

Período de Afastamento: *01(um) dia 28 de Junho*	Saída: 28/07/2011 Chegada: 29/07/2011	**Nº. De Diárias**: 01	**V.unit.R$** 199,07	**V.Total R$** 199,07
Diária: 01	Com Pernoite (X)	Sem Pernoite()		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: José Silva Pereira
Cargo/Função: Controlador Interno
CPF: 856.518.425-00 **RG:** 0601478908 SSP/ BA
Endereço: Rua: Castelo Branco **Nº**.2268 **Cidade/Est:** Nova União - RO **Tel.:** (69) 3 4661220

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se até o TCE/RO em Porto velho-ro no dia 28 de julho do ano corrente para tratar de assuntos referentes ao PPA e SIGAP.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 199,07 (Cento e noventa nove reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM 03/06/2011

José Silva Pereira
RG: *0601478908 SSP/ BA*

Nova União – RO, 25/07/2011

JUCILAN ALVES RIBEIRO
Secretario de Plan. Adm. Coord e faze.

Autorizado em 25/07/2011

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:092F6E12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA os **candidatos relacionados abaixo,** aprovados no Teste Seletivo Simplificado 001/2011, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no **Departamento de Recursos Humanos**, munidos dos documentos necessários para provimento do cargo, sendo:

CARGOS	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	VICTOR SMILL PILLCA QUISPILAYA
	SARA VANESSA PILLCA QUISPILAYA
PROFESSOR PED. EDUCAÇÃO INFANTIL	NEUZA MARIA PEDROSO
	HELI DA SILVA ROSSETTO
	MARIA C. DA SILVA
	DIVA RODRIGUES P. FERREIRA
	EDINALVA B. N. BARRETO
TECNICO DE ENFEREMAGEM 40 HORAS	CLEINE G. ANDRADE
	MARIA PEREIRA DA SILVA
	ODETE DE ABREU F. SILVA
	SIVAIR JOSE ALVES
	ROSENIRA ALEXANDRINO
BIOQUÍMICO 40 HORAS	MARCEL SILVA MONTELO
ODONTÓLOGO 40 HORAS	SYLARA SAY. C. SOARES
PSICOLOGO 20 HORAS	JOSÉ FERREIRA BARROS
ASSISTENTE SOCIAL 20 HORS	LINDOMAR DE JESUS FIRMIANO
ENFERMEIRO 40 HORAS	JOSELANE COSTA DA CRUZ
	MARCELE DAMO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LINHA 75 SETOR 15 FAMILIA E ADJACENTES	SOLANGE PAVIM
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LINHA 24 e ADJACENTES	NARIA GOUVEIA VIEIRA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LINHA KAPA 06 ASSENTAMENTO LAURO	VALDIRENE A. DEL NERO
MERENDEIRA	MARIVETE NOBRE MACHADO
VIGIA	EURICO DOS SANTOS
	RONILDO AP. P. ALEXANDRINO
SERVIÇOS GERAIS	HELIO PEREIRA DA SILVA
	ARIANE LEMES DA SILVA
MOTORISTA DE V. PESADOS	UELÇO CONTADINE VIEIRA
	CLEUS OMILTON G. DE ANDRADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAN QUIRINO DA SILVA
	ANGELITA INACIO DE LIMA

Para apresentação os Candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de RH, do município de Parecis, em conformidade com o constante no item 17 e 17,1 do Edital 001/2011.

Parecis, 18 de julho de 2011.

MACONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:808971BD

CPL
MUNICIPIO DE PARECIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011.
O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal Nº 023/2011, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: aquisição de materiais consumo, limpeza, gêneros alimentícios, e outros, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos, oriundo dos processos administrativos: "Mãe" 839/SEMED-2011 e seus anexos: 890/SEMED/2011, 917/SEMOSP/2011, 874/SEMAGRI/2011, 898/SEMAST/2011, 899/SEMAST/2011, 900/SEMAST/2011 e 891/FMS/2011. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da Comissão de Licitações, localizada à Rua Jair Dias, 150, Centro, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no dia **28 DE JULHO DE 2011 ÀS 08:00 HORAS** (hora de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: ORÇAMENTÁRIO. O edital poderá ser obtido, gratuitamente, na sede da Prefeitura de Parecis/RO. Informações pelo telefone (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 13 de julho de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:D4E6D041

CPL
MUNICIPIO DE PARECIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011.
O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal Nº 023/2011, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: aquisição de combustível (óleo diesel), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras na execução do Convênio Nº 024/2011/FITHA, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto, forma de execução, e demais subsídios constantes no Projeto Básico, Edital e seus anexos, Termo do Convênio, Plano de Trabalho, oriundo do Processo Administrativo Nº 1.023/SEMOSP-2011. Fonte de Recursos: Convênio Nº 024/2011/FITHA e ORÇAMENTÁRIO. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da Comissão de Licitações, no dia **29 DE JULHO DE 2011 ÀS 08:00 HORAS** (hora de Rondônia). O edital poderá ser obtido, gratuitamente, na sede da Prefeitura de Parecis/RO. Informações pelo telefone (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 13 de julho de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:6D0CAD0F

CPL
MUNICIPIO DE PARECIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011.
O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal Nº 023/2011, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais

legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos (caminhões basculantes traçados; caminhão pipa toco e veículo tipo caminhonete) e fornecimento de horas máquinas (motoniveladora; Escavadeira hidráulica e rolo compactador de solo, tendo por finalidade a execução do Convênio Nº 024/2011/FITHA e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto, forma de execução, e demais subsídios constantes no Projeto Básico, Edital e seus anexos, Termo do Convênio, Plano de Trabalho; oriundo do Processo Administrativo "Mãe" Nº 1.024/SEMOSP-2011 – Fonte de Recursos do Convênio Nº 024/2011/FITHA e seu anexo nº 1.025/SEMOSP/2011 - Fonte de Recursos: Orçamentário. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da Comissão de Licitações, no dia **29 DE JULHO DE 2011 ÀS 09:30 HORAS** (hora de Rondônia). O edital poderá ser obtido, gratuitamente, na sede da Prefeitura de Parecis/RO. Informações pelo telefone (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 13 de julho de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:EA7004D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 69/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das 08:00 horas (hora local) do **dia 28 de Julho de 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08:00 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSOS Nº 4341/SEMOSP/2011

DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao Capítulo XVI, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício de 2011 registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 28/07/2011
HORA:08:00 – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA:08:15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (SALA DE PREGÃO). Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011.

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervirem nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo III).

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o menor preço por item, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente;

7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.

7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.**

7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.

7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.

7.8.7.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.

7.8.8 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

7.8.10 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

7.8.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.12 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.8.13 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de execução dos serviços: contratada terá 48 horas para retirar a máquina do pátio da SEMOSP para a execução dos serviços contratados.
A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em perfeito funcionamento e todos os defeitos sanados.
h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de execução dos serviços:

I) A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio das Secretarias, entretanto, deverá ser na sede do município de Pimenta Bueno – RO ou num raio de 60 km, onde serão feitos acompanhamentos pelos responsáveis pelos setores das Secretarias ou comissão designada para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços, e;
I.a) possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos maquinários;
I.b) - equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção;
I.c) - equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
I.d) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste termo de referencia, mesmo por mais especiais que sejam.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização e Funcionamento da sede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto no **Item 10.21,** deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do item do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por **item**.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por item cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) itens (s) deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista após a realização/execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelos setores competentes juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

14.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XX deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado ou não atenda a quantidade total do(s) item (s) relacionado no item 4.1 do Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

16.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços executados não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

16.4 A Contratada deverá fornecer/executar o objeto desta licitação, de uma só vez, ou seja, no quantitativo previsto neste Edital.

15.5) Prazo de execução dos serviços: contratada terá 48 horas para retirar a máquina do pátio da SEMOSP para a execução dos serviços contratados.

16.6 Local de execução dos serviços: A futura contratada deverá prestar os serviços conforme disposto no item 8.1 alínea (j) deste edital;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 São obrigações do vencedor, além das demais exigências previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à execução dos serviços no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
b) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, assinar termo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falha ou defeito de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias, dos serviços executados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

i) arcar com todas as despesas, inerentes ao deslocamento dos maquinários, bem como com a execução dos serviços durante a fase de execução e prazo de garantia;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Solicitar em tempo hábil a execução/entrega dos serviços, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

18.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no capitulo XIV deste Edital.

18.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município.

Projeto Atividade 2012
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 010000

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

20.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

22.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

22.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

22.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail**.**

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

22.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

22.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro**,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone nº 69 3451-2465, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

22.13 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.

22. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo IA – Projeto Básico
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII – Minuta do Contrato
Anexo IX - Recibo de entrega do Edital.
Anexo X - documentos para habilitação

22.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 22.12.

22.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone nº (069)3451-2465, das 07:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

Capítulo XXIII - DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOS Nº 4341/SEMOSP/2011.

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de serviços mecânicos nas maquinas pertencentes a Prefeitura.

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto a contratação de serviços mecânicos para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme descrição no item 4.1:

2 - DA JUSTIFICATIVA

SEMOSP

.

Devido a imposição do forte ritmo de trabalho ocorre um desgaste muito grande no equipamento, que faz com que o mesmo esteja sempre necessitando de manutenção e reparos. Levando-se em consideração que a Seretaria possui poucos equipamentos, faz-se necessário seu conserto em caráter de urgência, de forma que a Secretaria não fique impossibilitada de executar seus serviços com a paralização do equipamento por falta de manutenção, que acarretará sérios problemas para Administração e para os munícipes.

Por fim, o titular da Pasta declara, para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessários, que as despesas ora em questão encontram-se em conformidade com artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - L.R.F., de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se prevista no P.P.A - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. e Lei Orçamentária Anual - L.OA.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do **tipo menor preço,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem contratados serão conforme segue abaixo descrito e são apenas para sanar necessidades atuais da máquina:

MOTONIVELADORA/PATROL 120b ANO 1998 TOMBAMENTO 30000004			
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
01	Serviço de fazer embuchamento dianteiro	SERVIÇO	1
02	Serviço de troca de grimalheira e pinhão de deslocamento	SERVIÇO	1
03	Serviço de troca de ponta de braços	SERVIÇO	1
04	Serviço de troca de bucha do eixo do levante	SERVIÇO	1
05	Serviço de conserto de vazamento do orbitrol	SERVIÇO	1
06	Serviço de revisão da caixa de controle	SERVIÇO	1
07	Serviço de revisão da caixa de câmbio	SERVIÇO	1
08	Serviço de conserto de vazamento do tander	SERVIÇO	1
09	Serviço de fazer embreagem	SERVIÇO	1
10	Serviço de troca de velas de aquecedor	SERVIÇO	1
11	Serviço de recuperação capu	SERVIÇO	1
12	Servio de troca de correia do alternador	SERVIÇO	1

4.2 A Contratada deverá realizar os serviços objeto deste Termo de Referencia, mediante Nota fiscal, que será recebido pelo responsável do setor ou comissão designada para este fim.

4.3) Prazo de execução dos serviços: contratada terá 48 horas para retirar a máquina do pátio da SEMOSP para a execução dos serviços contratados.
A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em perfeito funcionamento e todos os defeitos sanados.

4.5 Execução dos serviços:

I) A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio da SEMOSP, entretanto, deverá ser na sede do município de Pimenta Bueno – RO ou num raio de 60 km, onde serão feitos acompanhamentos pelo responsável pelo setor da SEMOSP ou comissão designada para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços, e;

I.a) possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos maquinários;

I.b) - equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção;

I.c) - equipamentos eletrônicos para check-up em geral;

I.d) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste termo de referencia, mesmo por mais especiais que sejam.

4.6 Local de execução dos serviços: Na empresa vencedora do certame.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para execução do serviço é na ordem de R$ 21.009,99 (Vinte e um mil e nove reais).

5.2: PROJ/ATIV: 2.012 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS – SEMOSP, ELEM/DESP:
33.90.39.00 – out. serv. Terc P. Jurídica
FONTE: 010000

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

7.1 – Os serviços deverão ser entregues de forma total, e será entregue/executado nos termos do sub-item 4.4, mediante a apresentação de Nota fiscal, discriminativa dos itens.

7.2 – Os serviços serão recebidos somente com a apresentação da nota fiscal**,** com as quantidades e demais características exigidas.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista após a realização/execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelos setores competentes juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

8.2 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

09.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para o fiel cumprimento da entrega na data requerida, observando sempre os critérios de prazo e qualidade dos serviços a seres executados.

09.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

09.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

09.4 – Realizar serviço de qualidade e que se enquadre nas especificações do Termo de Referencia. Caso isso não ocorra, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

09.5 - Executar objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los ou sub-contratar de seus concorrentes.

09.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMOSP

09.9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto deste Termo de Referencia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

09.10 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

09.11 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

09.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

09.12 - Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

09.13 - A contratada é responsável pela ocorrência relativa, a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

09.14 Dar Garantia no serviço de 90 (Noventa), dias após a execução do serviço.

10 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

10.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos serviços, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a SEMOSP

10.3 - Efetuar o pagamento pela entrega dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

10.4 - Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.

10.5 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados a serem entregues.

Pimenta Bueno – RO 20 de Junho de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO I A

PROJETO BÁSICO

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei n° 8.666/93, para licitação Modalidade Pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos , para conserto e recuperação da máquina pesada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno, cujo detalhamento destes Serviços constará do item 7 do presente Projeto Básico.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços objeto do presente projeto básico será regime indireto menor por lote, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão, nas especificações deste projeto e na Proposta de Preços Final dos licitantes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 A presente contratação de serviços será do menor preço por lote, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Projeto Básico e na Proposta de Preços da licitante.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 – Devido à imposição do forte ritmo de trabalho ocorre um desgaste muito grande no equipamento que faz com que o mesmo

esteja sempre necessitando de manutenção e reparos. Levando-se em consideração que a secretaria possui poucos equipamentos se faz necessário seu conserto em caráter de urgência visto que sem o mesmo a secretaria fica impossibilitada de executar os serviços, paralisação do mesmo por falta de manutenção acarretará em sérios problemas para administração bem como aos munícipes.

5. OBJETIVOS

5.1 - Objetivo geral

O presente projeto visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno na consecução de suas atribuições, que dentre estas está a limpeza lateral, manutenção e recuperação de estradas, dentre outras, para tanto, necessita de máquinas pesadas nas condições adequadas de funcionamento, que garanta a segurança de seus operadores , na realização destes serviços imprescindíveis para vida dos munícipes, atendendo sim o interesse público tutelado pela administração municipal. Portanto, necessita realizar o conserto e recuperação do maquinário constante deste projeto básico, para possibilitar o interesse público supra referido.

5.2 - Objetivos específicos

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno tem uma frota de 09 (nove) Máquinas Pesadas e 13 (treze) Caminhões. Sendo que 1 (uma) máquina esta necessitando destes serviços. Assim sendo, o presente projeto apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar tais serviços, conforme detalhamento especificado neste projeto, tudo em atendimento ao interesse público.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Serão beneficiadas com a máquina a ser consertada, a população da zona urbana e zona rural visto que o mesmo é utilizado em diversos serviços imprescindíveis para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, dentre as quais na limpeza lateral, manutenção e recuperação de estradas, **beneficiando assim toda a população.**

7 – DA FROTA - MÁQUINAS E CAMINHÕES

7.1 A máquina pesada a ser consertada e recuperada consta na frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno, conforme estabelecido a seguir:

6.1.1 MAQUINAS QUE SERÃO CONSERTADOS
MOTONIVELADORA/PATROL 120B ANO 1998

8. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NA MÁQUINA, CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.
1	SERVIÇO DE FAZER EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DA MOTONIVELADORA/PATROL 120B ANO 1998 TOMBAMENTO 30000004.	Serv	1
2	SERVIÇO DE TROCAR GRIMALHEIRA E PINHAO DE DESLOCAMENTO LATERAL MOTONIVELADORA/PATROL 120B ANO 1998 TOMBAMENTO 30000004.	Serv	1
3	SERVIÇO DE TROCAR PONTA DOS BRAÇOS MOTONIVELADORA/PATROL 120B ANO 1998 TOMBAMENTO 30000004.	Serv	1
4	SERVIÇO DE TROCAR BUCHA DO EIXO DO LEVANTE MOTONIVELADORA/PATROL 120B ANO 1998 TOMBAMENTO 30000004.	Serv	1
5	SERVIÇO DE TIRAR VAZAMENTO DO ORBITROL MOTONIVELADORA/PATROL 120B ANO 1998 TOMBAMENTO 30000004.	Serv	1
6	SERVIÇO DE REVISAO DA CAIXA DE CONTROLE MOTONIVELADORA/PATROL 120B ANO 1998 TOMBAMENTO 30000004.	Serv	1
7	SERVIÇO DE REVISAO DA CAIXA DE CAMBIO MOTONIVELADORA/PATROL 120B ANO 1998 TOMBAMENTO 30000004.	Serv	1
8	SERVIÇO TIRAR VAZAMENTO DO TANDER MOTONIVELADORA/PATROL 120B ANO 1998 TOMBAMENTO 30000004.	Serv	1
9	SERVIÇO DE FAZER EMBREAGEM MOTONIVELADORA/PATROL 120B ANO 1998 TOMBAMENTO 30000004.	Serv	1
10	SERVIÇO DE TROCAR VELAS DE AQUECEDOR MOTONIVELADORA/PATROL 120B ANO 1998 TOMBAMENTO 30000004.	Serv	1
11	SERVIÇO DE RECUPERAR CAPU MOTONIVELADORA/PATROL 120B ANO 1998 TOMBAMENTO 30000004.	Serv	1
12	SERVIÇO DE TROCAR CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA/PATROL 120B ANO 1998 TOMBAMENTO 30000004.	Serv	1

9 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO

9.1 - A empresa vencedora da licitação deverá prestar os serviços na sede do Município de Pimenta Bueno ou num raio de 60 Km.

9.2 - A empresa vencedora da licitação deverá possuir:
a) Instalação adequada na sede do município ou, no máximo num raio de 60 km deste, para prestar os serviços objeto deste projeto;
b) - possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços na máquina.
c) - equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção;
d) - elevador hidráulico, elétrico ou pneumático;
e) -equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
f) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste projeto, mesmo por mais especiais que sejam.

9.3 – A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

10- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.

10.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.

10.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.

10.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

10.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

10.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

10.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

10.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

10.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

10.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.

11.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

11.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.

11.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos deste Projeto Básico.

11.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.

11.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.

11.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.

12- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

12.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3 O objeto do presente Projeto Básico será recebido:

12.3.1 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.

12.4 O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.

12.5 Retirar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a máquina do pátio da SEMOSP, para execução dos serviços contratados.

12.6 A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.

12.7 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 PROJ/ATIV: 2.012 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS - SEMOSP
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: PROPRIO

14-DO PAGAMENTO.

14.1 A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de Ordem bancaria ou crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.
14.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada de CND'S (FGTS, INSS E MUNICIPAL) devidamente atualizadas.
14.3 A fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ao Gestor Contrato, após a execução dos serviços.
Pimenta Bueno-RO, 26 de maio de 2011.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM	Máquina				
	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1					
2					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)
1. Validade da Proposta: _____mínimo de 60(sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de execução/entrega: CONFORME EDITAL
5. Local de execução/entrega: CONFORME EDITAL
6. Garantia mínima dos serviços de 90(noventa) dias.
7.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 69/2011, Pregão Presencial.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2011

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 69/2011.

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)
Reconhecer assinatura em cartório

Fora de Envelope
ANEXO VII

Pregão Presencial no. 69/2011.

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processos nº 4341/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 69/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato, tem como **objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme descrição no item 4.1 do Termo de Referência**:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processos nº 4.341/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 69/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o item .... e, o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, A vista após a realização/execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
III.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

PROJ/ATIV: 2.012 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS – SEMOSP
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – out. serv. Terc P. Jurídica
FONTE: 010000

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação deste Serviço terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 69/2011.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA –A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em perfeito funcionamento e todos os defeitos sanados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO - A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio das Secretarias, entretanto, deverá ser na sede do município de Pimenta Bueno – RO ou num raio de 60 km deste, onde serão feitos acompanhamentos pelo responsável pelo setor de transporte da Secretaria..... ou, comissão designada para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços.

DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – A empresa contratada deverá:
a) - possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nas máquinas, e veículos;
b) - equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção;
c) -equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
d) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste termo de referencia, mesmo por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos serviços, deslocamentos dos caminhões e maquinários, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

13.9 Prestar garantia mínima nos serviços é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida regularização do serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela execução e entrega, dos serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto a garantia.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a correção, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente**.**
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até**

5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
17.1.1– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:
a) Advertência;
b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
17.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
17.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto
Testemunhas:

ANEXO IX
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio do **fax (0xx69) 3451- 2465, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais
Pimenta Bueno, de de 2011.

Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011.

(A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER E ENTREGAR ANTES DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

Razão Social:_____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Recebemos, através do acesso à página **www.pimentabueno.ro.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:14FF3366

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** cujo o **objeto está descrito no Capítulo I deste edital**. O Credenciamento será feito a partir das 9 horas (hora local) do **dia 01 de Agosto de 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08:15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.892/SEMEC/2011

DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em confecção de mochila em tecido nylon, conforme modelo inserido em Projeto Básico constante no processo administrativo n° 4.892/2.011, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**,** conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I deste Edital, onde os modelos estão disponíveis nos autos, junto a Central de Compras.

1.2 As quantidades serão fornecidas nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

2.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes **da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02,** em envelopes não transparentes e lacrados, conforme estabelecido neste edital.

2.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

2.4. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios detentores de cargo eletivos dos poderes executivo e legislativo municipal, secretários e diretores de ambos os poderes, seus parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, bem como técnicos e servidor desta Prefeitura Municipal.

2.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.6 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.6.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeiro e Equipe de Apoio.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XIX deste Edital."

2.7. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.7.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **LOTE**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

2.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **LOTE**, de acordo com o disposto no item 2.7.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.7.8, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 2.7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo VI deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela**

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA:01/08/2011
HORA:09:00 h – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA:09:15 h – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17(SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO).
Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 05 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2011

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2011

5.2. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

5.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo - modelo anexo do presente edital);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo do presente edital e;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo do presente edital);

e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II), anexo à DECLARAÇÃO mencionada na alínea anterior.

6.2 Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.3.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.4 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.6 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.7 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES.

7.1 CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA

7.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos e os envelopes.
7.1.2. No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

7.1.3. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 Fase de Analise da Proposta de Lances verbais:

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, Com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes presentes, darão visto nas propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, por ítem a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada lote. Caso algum ítem tenha, por motivo justificado, que ser retirado, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação dos demais itens.
7.2.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
7.2.5. Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o principio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse publico diante a necessidade da contratação.
7.2.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;
7.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
7.2.9. Poderá o Pregoeiro no transcorrer dos lances verbais, disciplinar as rodadas instituindo regras ao lance mínimo.
7.2.10. O uso de aparelho celular só será permitido durante a fase de lances verbais, com tempo máximo de 5(cinco) minutos (TEMPO TOTAL).
7.2.11. Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 7.2.16. e 7.2.17.
7.2.12. Na apresentação das propostas a empresa deverá declarar a marca do produto, e caso não o faça, antes da publicidade das propostas entre os participantes, o pregoeiro solicitará do licitante a apresentação da marca imediatamente, sendo vedado o contato externo à sessão para verificação da marca, sob pena de desclassificação.
7.2.13. Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital.
7.2.14. Verificado a participação de micro empresa e empresa de pequeno porte EPP, será verificada as condições nos itens
2.6 e 2.7 e seus sub-itens;
7.2.15. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por ítem,** apresentado em proposta e lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por ÍTEM, para cada ÍTEM licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital;
7.2.16. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo ITEM, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, ou seguirá a seqüência da lista de presença quando do credenciamento das licitantes, para definição da ordem de lances verbais.(§ 2º, art. 45, Lei 8.666/93)
7.2.16.1. A regra de sorteio é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo ITEM, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;
7.2.17. Não será motivo de desclassificação, se o licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.
7.2.18. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à proposta apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
7.2.19. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame
7.2.20. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.
7.2.21. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante a análise das propostas de preços.
7.2.22. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.
7.2.23. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.3. FASE DA HABILITAÇÃO
7.3.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.
7.3.2. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
7.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
7.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
7.3.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. As assinaturas na ata e seus anexos, dos licitantes que se ausentarem antes do término da sessão, serão supridas pela lista de presença.
7.3.6. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade.
7.3.7. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação apresentada, aplicará subsidiariamente

o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
7.3.8. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
7.3.9. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, na fase de habilitação.
7.3.10. Não será admitido comportamento inidôneo, perturbação ou fraude na sessão pública de pregão presencial. (Art. 93 da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)
7.3.11. Ocorrendo a hipótese de inabilitação do primeiro, segundo e o terceiro colocado, o ÍTEM será repregoado com as propostas subseqüentes obedecendo ao critério de menor oferta mais 10% ou as 3 (três) melhores propostas.
7.3.12. O licitante vencedor de cada ÍTEM terá o prazo de até **1(um) dia útil** a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos ITENS vencidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo do presente Edital.

b) descrição dos materiais ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo), inclusive a indicação de MARCA e MODELO, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

f) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

g) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

h) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de empenho;

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

k) Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;

8.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5. A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva; (CASO TENHA APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

h) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

I) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

J) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

K) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 60 dias antecedentes a realização do certame.

L) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo do Presente Edital.

m) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

N) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DA LICITANTE.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.2.1. Os documentos de habilitação apresentados em originais e/ou as fotocópias autenticadas da empresas vencedoras serão retidos nos autos do processo administrativo, e, os das demais, serão retidos pelo pregoeiro pelo prazo de 120 dias, ficando, neste ultimo caso, após o decurso deste prazo, à disposição das interessadas, que deverão retirá-las até 5 (cinco) dias após o prazo de retenção, caso não seja, serão incinerados.

DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.6. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada ÍTEM cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por LOTE, os preços deverão constar com no Maximo 2(dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica;

11.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0(zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

11.3. Os preços ofertados ao final da fase de lances verbais, são fixos e irreajustáveis. Exceto os que apresentarem dizima periódica, sendo admitido somente valores inferiores aos ofertados na fase de lances verbais.

DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ÍTEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora do ÍTEM deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos deste edital.

DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, à vista, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

13.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

13.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO dos materiais entregues pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

14.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.4.1. A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

15.1. As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

15.2. Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

15.3. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos/materiais entregue(s) não corresponder ao exigido no Anexo I, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

15.4. A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, de uma só vez, ou seja no quantitativo previsto neste Edital.

15.5. Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar, o objeto do presente edital em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

15.6. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, sito à avenida Marechal Rondon, n° 523, Pioneiros – CEP: 76.970-000; das 07:30hs, às 13:30hs.

15.7. Da Garantia: A empresa que fornecer o material, deverá prestar garantia nos termos do código de defesa do consumidor;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega dos produtos/materiais no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
b) Entregar os produtos/materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, com todas as especificações do produto responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falta de quaisquer dos produtos/materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia dos objetos fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos/materiais que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

i) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos objetos até o(s) local(is) de entrega;

j) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias apos a convocação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Solicitar a entrega do objeto, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

17.2. Comunicar imediatamente à Contratada, quando do recebimento do objeto, qualquer irregularidade ora verificada;

17.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;

17.4. Definir e indicar à contratada, o(s) local (is) onde os objetos serão entregues;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo fornecedor;

17.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos

17.7. Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

17.8. Caso necessário, convocar o licitante vencedor para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias compareça para assinar o Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os materiais serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Asssitência Social e Trabalho - SEMAST,dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira.

Projeto Atividade: 2043
Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 00.00
FONTE DE RECURSO: 010000

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/ PENALIDADES

19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno, por prazo de até 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 5 (cinco) anos.
IV) declaração de inidoneidade.

19.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

19.3. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

19.4. No caso de atraso na entrega dos produtos/materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (cinco) anos.

19.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

19.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

19.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

19.8. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

21.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

21.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.5. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

21.6. Não serão conhecidas as propostas e documentações apresentadas via, fax ou e-mail**.**

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

21.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

21.10. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

21.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13. Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro**,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

21.13.1. Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.

21. 14. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III -Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV -Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI -Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII –Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII -Recibo de entrega do Edital.
Anexo IX – Minuta do Contrato.

21.17. O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 21.13.

21.18. O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone/Fax nº (069)3451 2831, das 07:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 13 de Julho de 2011.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº.4.892/SEMEC/2011.

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal sendo Aquisição de camisetas para atender a secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

1 – OBJETO

1.1**. O presente Termo de Referencia tem por objeto** contratação de empresa especializada em confecção de mochila em tecido nylon, conforme modelo inserido em Projeto Básico constante no processo

administrativo n° 4.892/2.011, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**,** conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I deste Edital, onde os modelos estão disponíveis nos autos, junto a Central de Compras.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC realiza tradicionalmente o evento Miss e Mister Beleza Estudantil que será realizado no dia 13 de Agosto e o Festival Estudantil de Criatividade e Mostra de Talentos que será realizado de 17 a 22 de Outubro do corrente ano. Os referidos eventos já fazem parte do calendário cultural do município de Pimenta Bueno. Tendo em vista que serão ofertados aos ganhadores dos eventos citados 01 (uma) mochila personalizada, solicitamos a contratação de uma empresa jurídica especializada para confeccionar as mesmas.

3 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.

3.1 - Os itens a serem adquiridos serão conforme segue abaixo descrito, estimativa realizada com base na necessidade atual.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	contratação de empresa especializada para confecção de 400 mochilas em tecido nylon, conforme modelo em Projeto Básico	serviço	1

4 – QUALIDADE DOS MATERIAIS:

4.1 – A empresa participante deverá indicar a marca dos materiais, sendo que no ato da entrega caso constate que o material a ser entregue não é da marca apresentada na proposta, não será aceito e a empresa será imediatamente notificada a corrigir as falhas sob pena de sofrer as penalidades previstas em Lei.

5 - DO CUSTO E ORÇAMENTO ESTIMADO PARA O MATERIAL

5.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de Material Consumo que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 12.126,67 (Doze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

6 – AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:

6.1 – Os materiais serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade:

Projeto Atividade – 2043
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.
Fonte de Recursos: 010000

7 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 – LOCAL DA ENTREGA: Os materiais de consumo deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 – Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota do Empenho.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será a vista, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos objetos mediante apresentação da nota fiscal e todas as CNDS devidamente atualizadas.

8.2 - TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE SOB PENA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO OU APLICAÇÕES DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

9.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações da SEMEC, para o fiel cumprimento da entrega na data requerida, observando sempre os critérios de prazo, qualidade e quantidade dos materiais.

9.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar somente materiais que se enquadrem nas especificações e necessidades da SEMEC. Caso isso não ocorra, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Executar objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los ou sub-contratar de seus concorrentes.

10 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

10.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vencimento dos materiais, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a Prefeitura.

10.3 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no contrato, desde que atendidas as formalidades previstas

Pimenta Bueno – RO 13 de Julho de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº087/2011,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____(mínimo de 60 dias).

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: CONFORME EDITAL.
5. **Da Garantia:** A empresa que fornecer o material, deverá prestar garantia nos termos do código de defesa do consumidor;
6.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº ____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em ____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital/Anexos do **Pregão, na forma Presencial nº 087/2011** e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:
ü Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DECLARAMOS ter ciência que "A falsidade de declaração prestada, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

ü **Prazo de validade da proposta**: _____ dias. (No mínimo 60 (sessenta) dias)

ü Prazo/Forma e Local de entrega: Conforme Edital.

Local e Data

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa
(Assinatura reconhecida em cartório)

CARIMBO CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de __ de 2.011

Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal reconhecida em cartório)
- fora do envelope

ANEXO VI
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de nº **087/2011.** Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.
DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data:

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

Edital de Licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº 087/2011

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.
(Assinatura do Representante legal c/ firma reconhecida em Cartório)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL nº 087/2011 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

OBS.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio do **fax (0xx69) 3451- 2831, das 07:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.

Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL 087/2011, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Razão Social:_____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Recebemos, através do acesso à página **www.pimentabueno.ro.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

_____
Assinatura

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de.....do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 2869/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 087/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de mochila em tecido nylon, conforme modelo inserido em Projeto Básico constante no processo administrativo n° 4.892/2.011, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato fundamenta-se no processo nº 4.892/SEMEC/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 087/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 10.520/2.002 e 8.666/93, bem como Decreto Municipal 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o ÍTEM.... e, o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , e será a vista, após recebimento dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).
II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
III.Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos objetos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município para 2010, previsto na seguinte programação:

a) Projeto Atividade: 2043
Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 00.00
FONTE DE RECURSO: 010000

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação deste Objeto terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser

prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 087/2011.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA – A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto do presente edital em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA - A futura contratada deverá entregar os objetos na Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a entrega, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos não corresponder ao exigido deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida regularização ou substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela execução e entrega do objeto , de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as garantias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a correção, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente**.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos, conforme disposto no artigo 7° da Lei 10.520/2.002;
IV) declaração de inidoneidade.

17.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,2% (zero vírgula dois) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto licitado.

17.3 No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.
Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Procurador
MARCOS ANTONIO NUNES
Geral do Município
Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:
ANEXO X

PROJETO BÁSICO
INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e do Decreto Municipal n. 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em confecção de mochilas em tecido nylon, conforme tamanho e modelo em anexo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa jurídica especializada em confecção de mochilas em tecido nylon, conforme tamanho e modelo em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC realiza tradicionalmente o evento Miss e Mister Beleza Estudantil que será realizado no dia 13 de Agosto, Festival Estudantil de Criatividade e Mostra de Talentos que será realizado de 17 a 22 de Outubro do corrente ano. Informamos que os referidos eventos já fazem parte do calendário cultural do Município de Pimenta Bueno. Tendo em vista que serão ofertados aos ganhadores dos eventos citados 01 (uma) mochila, solicitamos a contratação de uma empresa jurídica especializada em confecção da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS APLICADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 à empresa a ser contratada deverá:
3.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a emissão da nota de empenho;
3.1.2. Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;
3.1.3. Comunicar a Prefeitura por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
3.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.5. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, referentes aos serviços a serem contratados;
3.1.6. Acolher as solicitações da Prefeitura sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;
3.1.7. Prestar esclarecimentos à Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
3.1.8. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;
3.1.9. A empresa vencedora do certame licitatório é responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a Prefeitura ou a terceiros, desde que devidamente comprovada a sua culpa;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
4.1. A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, durante a vigência do contrato, compromete-se a:
4.1.1. Emitir a nota de empenho da execução dos serviços;
4.1.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;
4.1.3. Efetuar a atestação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados;
4.1.4 Acompanhar e opinar sobre a realização dos serviços até o encerramento do mesmo.
4.1.5. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pele empresa vencedora do certame licitatório, referente à contratação com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser celebrado.

6. DAS DESPESAS E DO ORÇAMENTO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste projeto básico correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhados no respectivo exercício, conforme a seguir:
6.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto Atividade: 07.001.27.813.1017.2.044 – Realizar Eventos Esportivos e Lazer.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 010100

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste projeto básico e do edital e seus anexos;
7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá apresentar a cotação de preços usando a Planilha de Formação de Preços elaborada pela Central de Compras da Prefeitura.
10.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço para prestação dos serviços.
10.3. Não serão aceito propostas parciais, ou seja, só serão acatadas as propostas de empresas que se propuserem a realização integral dos serviços.

9. DO CONTRATO

9.1. Será celebrado contrato com a licitante vencedora nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas regras do Edital, caso houver, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. À vista, em até 05 (cinco) dias após a realização do serviço e entrega da mercadoria e da Nota Fiscal devidamente certificada. Todas as CNDS (INSS, FGTS e Municipal) deverão estar atualizadas.

11. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO
11.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá se responsabilizar pela realização e entrega do serviço em tempo hábil para a realização do evento, conforme justificativa.
11.2. O prazo para a entrega será em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2011.

ROSELY MARIA DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/GP/2005

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:F30E73FD

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 059-2011, NA FORMA PRESENCIAL

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** cujo **o objeto está descrito no Capítulo I deste Edital**. O Credenciamento será feito a partir das 8 horas (hora local) do **dia: 08 de agosto de 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 8h15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3445/SEMAST/2011

DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada para fornecimento de urna mortuária, conforme item 4.1 do anexo I deste Edital, para um período de seis meses.

1.2 Os serviços ora solicitados têm como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em toda sua área de abrangência.

1.3 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito em Projeto Básico, anexo deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, decisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, anexo, cópia autenticada da DRE do exercício exigível,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, caso a empresa queira ser contemplada com os benefícios da Lei 123/2006.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 08/08/2011
HORA:8h– HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA:8h15– HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO).
Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2011

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2011

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

6.7 Para micro empresa-ME e/ou empresa de pequeno porte - EPP, atentar para o que consta do sub-item 2.2.5 deste edital.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES.

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo III).

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes.
critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor GLOBAL** do objeto;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.**

7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no valor **GLOBAL**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no valor **GLOBAL**, de acordo com o disposto no sub-item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme CAPITULO 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.7.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.8 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

7.8.10 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.12 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.13 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II e anexo a esta deverá ser apresentado também planilha de composição de custo, nos termos deste Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e características previstas no Anexo I e no anexo I-A deste Edital e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de entrega: Imediato, após recebimento da Nota de Empenho e conforme requisição da SEMAST.

h) Local de Execução dos serviços: Na empresa vencedora do certame.

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de execução e validade exigida na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecido neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização e Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 60 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceito, fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.2.1 Os documentos de habilitação apresentados em originais e/ou as fotocópias autenticadas da empresas vencedoras serão retidos nos autos do processo administrativo, e, os das demais, serão retidos pelo

pregoeiro pelo prazo de 10 dias, ficando, neste ultimo caso, após o decurso deste prazo, à disposição das interessadas, que deverão retirá-las até 5 (cinco) dias após o prazo de retenção, caso não seja, serão incinerados.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto neste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **GLOBAL** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por ítem.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar na mudança de qualidade, condições e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço GLOBAL cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores **(por extenso)**, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados poderão sofrer alterações, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, havendo interesse de ambas as partes, devendo também ser observado o disposto no contrato a ser celebrado e no art. 57 da Lei nº 8666/93.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Para fazer jus ao pagamento a contratada deverá entregar os documentos da execução dos serviços contratados e a nota fiscal para o gestor do contrato que em conjunto com a comissão de fiscalização promoverá o recebimento.

14.2. Mensal, conforme forem sendo utilizados as urnas, bem como da nota fiscais, devidamente certificadas, além de todas as CNDS, (FGTS, INSS, e municipal) devidamente atualizadas.

14.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno.

14.5 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.6 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.8 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.9 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO dos serviços executados pela empresa contratada.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) até 5 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.3 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.3.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no neste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 A empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar será CONTRATADA para prestar o serviço objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 4.1 e no Anexo I, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

16.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços prestado(s) não corresponder ao exigido no Anexo I, a CONTRATADA será chamado para, que no prazo a ser determinado pelo gestor do contrato, faça a devida correção, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

16.4 A Contratada deverá prestar os serviços objetos desta licitação, conforme necessidade da SEMAST, ou seja nos termos do contrato .

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega dos serviços no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
b) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento , responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de vigência do contrato ou ordem de fornecimento, seja verificado;

e) A não execução de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Providenciar, no prazo determinado pelo gestor do contrato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de vigência do contrato;

h) arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da contratante, além das constantes nos anexos I, solicitar a entrega do serviço, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

18.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no capitulo XIV deste Edital.

18.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhada no respectivo exercício, conforme a seguir:

Projeto Atividade 2048 – Atendimento a Comunidade.
Elemento Despasa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno, por prazo de até 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de até 5 (cinco) anos.
IV) declaração de inidoneidade.

20.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

20.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

20.4 No caso de atraso na entrega dos serviços, será aplicado multa de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 1º (primeiro) dia posterior, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (Cinco) anos.

20.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

20.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

20.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

20.8 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

21.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

22.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

22.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

22.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail**.**

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

22.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

22.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12 Os esclarecimentos/dúvidas, informações porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser feito no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e pelos fone nº (69) 3451-2831, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

22. 13 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo IA – Projeto Básico

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Minuta do Contrato
Anexo VIII – Recibo de entrega do Edital.

22.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 4.1.

22.15 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo e-mail pregoeirapmpb@hotmail.com, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 23 de Maio de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 3445/SEMAST/2011

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal sendo contratação de empresa para prestação de serviços funerário com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada pessoa jurídica para fornecimento de serviço funerário, conforme sub-item 4.1, cujo serviço se dará por meio de pessoa jurídica,para um período de seis meses.

1.2 Os serviços ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia **através da** SEMAST - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

2 - DA JUSTIFICATIVA

De acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, é dever do Poder público oferecer condições básicas à população em situação de risco e vulnerabilidade social, tendo como foco principal a família. Este programa, portanto, atendera em caráter supletivo e emergencial visando sua melhoria social.

Informamos ainda que esta despesa esta prevista no PPA, LDO E LOA, em conformidade com artigo 16 Inciso II da LRF.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento/execução do serviço objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente aquisição será do **tipo menor preço** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 Os serviços a serem contratados serão os que seguem abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Urna mortuária adulto, acompanhamento da prestação de serviço de preparo, translada e sepultamento do falecido dentro do município.	Serviço	14
2	Urna mortuária infantil, acompanhamento da prestação de serviço de preparo, translado e sepultamento do falecido dentro do município.	Serviço	4

4.3 Prazo de execução: Imediatamente, conforme a necessidade da Secretaria ,após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

4.4 Local de execução: Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, na empresa vencedora do certame.

5.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado regional, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que podem sofrer variações. O valor total atual apurado é da ordem de **R$ 11.216,00 (Onze mil duzentos e dezesseis reais).**

5.2 - A referida aquisição de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

Projeto Atividade 2048 – Atendimento a Comunidade.
Elemento Despasa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - O presente contrato terá vigência a partir da publicação de seu extrato.

6.3 - A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – A realização do serviço deverá ser de forma parcial ao longo do contrato, conforme necessidade, mediante a apresentação de requisição ou documento adequado.

7.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da SEMAST, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, mensal, conforme utilizado, mediante CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota

Fiscal/Fatura/bilhete de passagens discriminativos, atestado pelo gestor do contrato;

8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos nos bilhetes de passagens com os registrados nos documentos de autorização/requisição dos mesmos.

8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da SEMAST, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.5 – Prestar os serviços objeto do Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los/sub-contratar de seus concorrentes.

9.6 - Executar os serviços por intermédio de empregados especializados, visando atender com serviço de boa qualidade.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMAST.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros, originado pela não execução, acidentes de transporte e outros, indenizando os danos motivados;

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou faltas, determinando prazo para a regularização.

10.2 - Controlar as **"os pedidos de realização dos serviços**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços.

10.3 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 23 de Maio de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO I A

PROJETO BÁSICO
Em cumprimento aos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, apresentamos o presente projeto básico, para justificar e expor a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, por um período de 06 (seis) meses.

OBJETIVOS GERAIS:
O presente projeto tem como objetivo promover serviços funerários, em atendimento á comunidade em especial a população carente de nosso município.

2-Objetos de Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Urna mortuária adulto, acompanhamento da prestação de serviço de preparo, translada e sepultamento do falecido dentro do município.	Serviço	**14**
2	Urna mortuária infantil, acompanhamento da prestação de serviço de preparo, translado e sepultamento do falecido dentro do município.	Serviço	**4**

3-OBJETIVO ESPECÍFICO
Contratar empresa especializada em prestação de serviços funerários.
4-Prazo para Entrega: Imediato, após o empenho e conforme requisição da SEMAST .

5-Local da Realização dos Serviços: Na empresa Vencedora do Certame**.**

6-Condições de Pagamento: Mensal conforme forem sendo utilizadas as urnas e mediante apresentação da nota fiscal e das CND'S do INSS, FGTS e Municipal devidamente atualizada.
A despesa com o objeto do presente projeto será realizada nos Projeto Atividade, conforme abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	N °. DOS ITENS	ELEMENTO DE DESPESA
09.001.08.122.1189.2.048	01 e 02	**3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA:
A SEMAST tem como missão executar a política de assistência social no âmbito do município. Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS). Eles são benefícios da Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias que em virtude , entre outros, de morte, e situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O presente processo destina-se a atender a população em situação de vulnerabilidade social com doação de urna mortuária e serviço de funerária.

7-**Informamos ainda que esta despesa esta prevista no PPA, LDO E LOA, em conformidade com artigo 16 Inciso II da LRF.**

Pimenta Bueno, 26 de abril de 2011.

FABIANO PEREIRA DE JESUS
Sec. Munc. de Assistência Social e Trabalho- SEMAST

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2011,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o anexo I e I-A, ambos anexos do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde.	Valor Unid.	Valor Total
1	Urna Mortuária adulto, acompanhamento da prestação de serviço de preparo, translado e sepultamento do falecido dentro do município.	Serv.	14		
2	Urna Mortuária infantil, acompanhamento da prestação de serviço de preparo, translado e sepultamento do falecido dentro do município.	Serv.	4		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (XXXXX)

1. Validade da Proposta: _____(mínimo de 60 dias).

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. **Prazo de execução dos serviços:** CONFORME EDITAL.

5**. Local de execução e abrangência dos serviços:** CONFORME EDITAL

6 Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº
_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 59/2011, Pregão na forma presencial.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de _____de 2011.
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.011.

_____
Nome e Assinatura do Representante legal

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

ANEXO V
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)

Assinatura reconhecida em cartório
ANEXO VI
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 059/2011

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada

por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 3445/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 59/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de uma Empresa Pessoa Jurídica especializada, para o fornecimento de urnas mortuárias, nos termos do Anexo I e Anexo do Edital, para um período de seis meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1- O objeto do presente contrato de acordo e, fundamenta-se no processo nº 1027/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 059/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ (....) por mês e, o total do contrato será de R$.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- Para fazer jus ao pagamento a contratada deverá entregar os documentos da execução dos serviços contratados e a nota fiscal para o gestor do contrato que em conjunto com a comissão de fiscalização promoverá o recebimento.

4.2. Mensal, conforme forem sendo utilizadas as urnas, bem como da nota fiscais, devidamente certificadas, além de todas as CNDS, (FGTS, INSS, e municipal) devidamente atualizadas.

4.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1 (**e)** deste Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

III.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO.

5.1-As despesas decorrentes da execução deste projeto básico, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhada no respectivo exercício, conforme a seguir:

Projeto Atividade 2048 – Atendimento a Comunidade.
Elemento Despasa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 A contratação deste Serviço terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 59/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Prazo de execução dos serviços: Conforme a necessidade da Secretaria, após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.
11.2 - Local de execução dos serviços: Conforme Item 4.5 do Anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

12.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou comissão designada para este fim, sem ônus adicionais para a SEMAST.

12.3 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 – Alem das constantes nos anexos I, serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos serviços,

obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente toda e qualquer falha observado que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada será responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo determinado pelo gestor do contrato, faça a devida regularização ou correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo estipulado pelo gestor do contrato a correção, que estiver fora das especificações ou características contidas na proposta, ou em que se verifique irregularidades ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante**.**
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
17.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno, por prazo de até 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 5 (cinco) anos.

IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega dos serviços, será aplicado multa de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 1º (primeiro) dia posterior, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (Cinco) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (Cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 - E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do

edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio do **fax (0xx69) 3451- 2831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno-RO, de de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Edital de licitação nº 59/2011, Pregão na forma presencial.

Razão Social:_____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.
_____
Assinatura

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B3B25EA0

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 98/CC/SEMPLAN/2011

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira, **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 95 na forma qual** seja Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 2872/2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 25 de Julho de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de compras

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:5D494863

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 065/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM,",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das 08:00 horas (hora local) do **dia 29 de Julho de 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às ,,,, horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 3.917/SEMOSP/2011.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de reforma geral de carroceria mista (madeira-metal) de caminhão de carga seca, pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

· **Caminhão de carga seca VW/12 140T ano 1998 placa NBD 5833**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento

das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 29/07/2011.
HORA:08:00 horas– HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 08:15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DE PREGÃO). Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2011.

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2011.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.
7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervirem nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo em anexo.

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes
critérios:

7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o menor preço por ITEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinentes;

7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.

7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.**

7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**
7.8 Fase de Habilitação e Recurso
7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.7.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.8 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então

o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.10 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.12 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.13 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de execução dos serviços: Até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços ou da Nota de Empenho.

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de execução dos serviços:

k) A futura contratada deverá prestar os serviços na sede do Município, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio das Secretarias, entretanto, deverá ser na sede do município de Pimenta Bueno – RO ou num raio de 60 km, onde serão feitos acompanhamentos pelos responsáveis pelos setores da Secretaria ou comissão designada para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços, e;

ka) possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos veículos;

kb) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste termo de referencia, mesmo por mais especiais que sejam.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
f) Alvará de Localização e Funcionamento da sede do município da licitante;
g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.
m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.
n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para

autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto no **Item 10.21,** deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do item do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por ITEM.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por item cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais de cada ITEM, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para os ITEMS respectivos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) ITEMs (s) deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista após a execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelos setores competentes juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

14.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XX deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado ou não atenda a quantidade total do(s) ITENS (s) relacionado no item 4.1 do Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

16.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços executados não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

16.4 A Contratada deverá fornecer/executar o objeto desta licitação, de uma só vez, ou seja, no quantitativo previsto neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 São obrigações do vencedor, além das demais exigências previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à execução dos serviços no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, assinar termo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falha ou defeito de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias, dos serviços executados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

i) arcar com todas as despesas, inerentes ao deslocamento dos maquinários, bem como com a execução dos serviços durante a fase de execução e prazo de garantia;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Solicitar em tempo hábil a execução/entrega dos serviços, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

18.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas neste Edital.

18.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, conforme segue:

Projeto Atividade: 2012
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte:01

Fonte: 010000

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

20.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

20.3 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

20.4 No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

20.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

20.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

20.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

20.8 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

22.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

22.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

22.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail**.**

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

22.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

22.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro**,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone 69 3451-2831, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

22.13 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.

22. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo IA – Projeto Básico
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII – Minuta do Contrato
Anexo IX - Recibo de entrega do Edital.

22.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE

PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 22.12.

22.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone/Fax nº (069)3451-2831, das 07:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 27 Junho de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3.917/SEMOSP/2011.

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de serviços para reforma geral da carroceria mista (madeira-metal), modelo carga seca, medindo 7 metros de cumprimento, por 2,50 metros de largura e 0,40 cm de altura do caminhão carga seca VW/12.140 T, ano 1998, placa NBD 5833, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Reforma geral da carroceria mista (madeira-metal) do modelo carga seca medindo 7M de cumprimento por 2,50M de largura e 0,40CM altura do CAMINHÃO CARGA SECA VW/12.140 T ANO: 1998 PLACA NBD 5833, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno, cujo detalhamento destes Serviços constarão do item 7 do presente Projeto Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Referido caminhão possui muitas utilidades, dentre elas:
1. Tapa buraco.
2. Retirada de entulho.
3. Poda e corte de arvores.
4. Limpeza de ruas e praças.
5. Pinturas de meios fios.
6. Coleta de lixo e demais serviços de pequeno porte.

Desta forma, necessita-se com urgência que o mesmo possa estar em condições adequadas de uso o mais rápido possível.

Por fim, o titular da Pasta declara para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessário que as despesas ora em questão encontram-se em conformidade com artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - L.R.F., de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se prevista no P.P.A - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. e Lei Orçamentária Anual - L.OA.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A execução dos serviços,aquisição de peças e equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do **tipo menor preço por ítem,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DAS PEÇAS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 Os itens a serem adquiridos/contratados serão conforme segue abaixo descrito e são apenas para sanar necessidades atual da máquina, descritos no quadro de serviços a serem executados.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Reforma geral da carroceria mista (madeira-metal) do modelo carga seca medindo 7M de cumprimento por 2,50M de largura e 0,40CM altura do CAMINHÃO CARGA SECA VW/12.140 T ANO: 1998 PLACA NBD 5833, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno, cujo detalhamento destes Serviços constarão no presente Projeto Básico.	SERVIÇ	1

4.2) A Contratada deverá realizar os serviços objeto deste Termo de Referencia, mediante Nota fiscal, que será recebido pelo responsável do setor ou comissão designada para este fim.

4.3) Prazo de execução dos serviços: em até 10 (dez) dias após Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitido pelo responsável do setor;

Local de execução dos serviços: Na empresa vencedora do certame.

4.4 Execução dos serviços:

I- A empresa vencedora da licitação deverá prestar os serviços na sede do Município de Pimenta Bueno num raio de 60 Km.

II - A empresa vencedora da licitação deverá possuir:

a) Instalação adequada na sede do município ou, no máximo num raio de 60 km deste, para prestar os serviços objeto deste projeto;
b) - possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução dos serviços do caminhão.
c) -bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste projeto, mesmo por mais especiais que sejam.

III – A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para execução do serviço é na ordem de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

5.2: PROJ/ATIV: 2.012 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS – SEMOSP, ELEM/DESP: 33.90.39.00.00 – out. serv. Terc P. Jurídica
FONTE: 010000

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista, após a realização/execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelos setores competentes juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

7.2 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

8.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para o fiel cumprimento da entrega na data requerida, observando sempre os critérios de prazo e qualidade dos serviços a seres executados.

8.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

8.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

8.4 - Executar objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los ou sub-contratar de seus concorrentes.

8.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito da SEMOSP.

8.6- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega das peças objeto deste Termo de Referencia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

8.7 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

8.8 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

8.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

8.10 - Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

8.11 - A contratada é responsável pela ocorrência relativa, a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

8.12 Dar Garantia no serviço de 90 (Noventa), dias após a execução do serviço.

9 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

9.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

9.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia das peças, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a SEMOSP;

9.3 - Efetuar o pagamento pela entrega dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

9.4 - Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.

9.5 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados e das peças a serem entregue.

Pimenta Bueno – RO 27 de Junho de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO IA

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao disposto no art. 7°, § 2°, inc. I, da Lei n° 8.666/93. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Reforma geral da carroceria mista (madeira-metal) do modelo carga seca medindo 7M de cumprimento por 2,50M de largura e 0,40CM altura do CAMINHÃO CARGA SECA VW/12.140 T ANO: 1998 PLACA NBD 5833, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno, cujo detalhamento destes Serviços constarão do item 7 do presente Projeto Básico.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços objeto do presente projeto básico será regime indireto menor preço , desde que atenda as exigências legais e as contidas nas especificações deste projeto e na Proposta de Preços Final dos licitantes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição será do menor preço, desde que atenda as exigências legais e as contidas nas especificações deste Projeto Básico e na Proposta de Preços da licitante.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O referido caminhão tem mil e uma utilidades:
1. Tapa buraco.
2. Retirada de entulho.
3. Poda e corte de arvores.
4. Limpeza de ruas e praças.
5. Pinturas de meios fios.
6. Coleta de lixo e demais serviços de pequeno porte. Por isso necessitamos com urgência que o mesmo possa estar em condições adequadas de uso o mais rápido possível.

5. OBJETIVOS
5.1 - Objetivo geral
O presente projeto visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno na consecução de suas atribuições, que dentre estas estão à manutenção e recuperação ruas, colocação de bueiros e conserto e construção de pontes, abertura de valas, limpeza de canais, dentre outras, para tanto, necessita de máquinas pesadas, caminhões e camionetas nas condições adequadas de funcionamento, que garanta a segurança de seus operadores e motoristas, na realização destes serviços imprescindíveis para vida dos munícipes, atendendo sim o interesse público tutelado pela administração municipal. Portanto, necessita realizar os serviços Reforma geral da carroceria mista (madeira-metal) do modelo carga seca medindo 7M de cumprimento por 2,50M de largura e 0,40CM altura do CAMINHÃO CARGA SECA VW/12.140 T ANO: 1998 PLACA NBD 5833, constante neste projeto básico, para possibilitar o interesse público supra referido.
5.2 - Objetivos específicos
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno tem uma frota de 09 (nove) Máquinas Pesadas, 13 (treze) Caminhões e 03 (três) Camionetas/Toyota, sendo que 1 (um) caminhão está necessitando destes serviços. Assim sendo, o presente projeto apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar tais serviços, conforme detalhamento especificado neste projeto, tudo em atendimento ao interesse público.
6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Serão beneficiadas com o veículo a ser recuperado, a população da zona urbana e zona rural visto que o mesmo é utilizado em diversos serviços imprescindíveis para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

7 – DA FROTA – MÁQUINAS, CAMINHÕES E CAMIONETAS:

7.1 O Caminhão a ser recuperado consta da frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno, conforme estabelecido a seguir:

7.1.1 CAMINHÃO QUE SERÁ CONSERTADO
CAMINHÃO CARGA SECA VW/12.140 T ANO: 1998 PLACA NBD 5833

8. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA CARROCERIA DO CAMINHAO CARGA SECA CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.
1	**Reforma geral da carroceria mista (madeira-metal) do modelo carga seca medindo 7M de cumprimento por 2,50M de largura e 0,40CM altura do CAMINHÃO CARGA SECA VW/12.140 T ANO: 1998 PLACA NBD 5833**	Serv	01

9- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO

9.1 - A empresa vencedora da licitação deverá prestar os serviços na sede do Município de Pimenta Bueno num raio de 60 Km.

9.2 - A empresa vencedora da licitação deverá possuir:

a) Instalação adequada na sede do município ou, no máximo num raio de 60 km deste, para prestar os serviços objeto deste projeto;
b) - possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução dos serviços do caminhão.
c) -bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste projeto, mesmo por mais especiais que sejam.

9.3 – A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

10- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.

10.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.

10.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.

10.4 A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

10.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

10.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

10.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

10.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

10.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

10.11 A contratada são responsáveis pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

11.2 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.

11.3 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.4 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.

11.5 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.

11.6 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.

11.7 A contratante será responsável por toda a despesa da execução dos serviços, inclusive com fornecimento de material.

11. 8 A contratante adquiriu os ferros através de aquisição, pelo processo 5783/2008, e as Madeiras apreendidas por órgãos ambientais e repassada a Semosp, através de alvará judicial.

12- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

12.2 Os serviços deverão ser executados na sede do município ou num raio aproximado de 60 km deste.

12.3 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.4 Os serviços do presente Projeto Básico será recebido:

12.5 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, que comprove a adequação do serviço executado.

12.6 O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.

12.7 Retirar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o caminhão do pátio da SEMOSP, para execução dos serviços contratados.

12.8 A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (dias) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.

12.9 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

12.10 A contratada será responsável por toda despesa do caminhão, do pátio da SEMOSP até o local de execução dos serviços, bem como da entrega do mesmo ao local de origem.

12.11 A empresa deverá também, dispor de infra-estrutura adequada, para o bom andamento e execução dos serviços.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Projeto Atividade:2.012 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Proprio

14-DO PAGAMENTO

14.1 A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura a vista, após a execução do serviço, através de Ordem Bancaria ou credito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.

14.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada de Cnd's atualizadas.

14.3 A fatura devera ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ao Gestor Contrato, após a execução dos serviços.

Pimenta Bueno – RO, em 11 /05/2011.

JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal da SEMOSP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2011,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM	ITEM /ORDEM	ITEM 1				
		ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1					
	2					
TOTAL DO ITEM (VALOR POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)

1. Validade da Proposta: _____mínimo de 60(sessenta) dias.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo de execução/entrega: CONFORME EDITAL

5. Local de execução/entrega: CONFORME EDITAL

6. Garantia mínima dos serviços de 90(noventa) dias.

7.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 065/2011, Pregão Presencial.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.011.

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)
Pregão Presencial no. 065/2011.

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)
Reconhecer assinatura em cartório
Fora de Envelope

ANEXO VII
Pregão Presencial no. 065/2011.

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO...../2011
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº3.917/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 065/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato, tem como **objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição no item 4.1 do Termo de Referência**:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 3.917/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 65/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o item .... e, o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, A vista após a realização/execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

III.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

5.1 – Elemento de Despesa: ..... – .....Projeto Atividade:.....Fonte.....

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação deste Serviço terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 65/2011.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA – A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 02 (dois) dias após a Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitido pelo responsável do setor em perfeito funcionamento e todos os defeitos sanados,;

4.4 Prazo de entrega do serviço: A entrega deverá ser entregue até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO - A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio da Secretaria, entretanto, deverá ser na sede do município de Pimenta Bueno – RO ou num raio de 60 km deste, onde serão feitos acompanhamentos pelo responsável pelo setor de transporte da Secretaria..... ou, comissão designada para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços.

DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – A empresa contratada deverá:
a) - possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nas máquinas, e veículos;
b) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste termo de referencia, mesmo por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos serviços, deslocamentos dos caminhões e maquinários, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

13.9 Prestar garantia mínima nos serviços de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela execução e entrega, dos serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto a garantia.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a correção, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente**.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

17.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

17.3 No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

17.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
17.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Procurador

MARCOS ANTONIO NUNES
Geral do Município

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2011.

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2011.

(A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER E ENTREGAR ANTES DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

Razão Social:_____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Retiramos, através do acesso à página **www.pimentabueno.ro.gov.br,** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2B843FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 352/2011

De, 25 de Julho de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LUCIANA PEREIRA MARAFON, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG. n.º 100.124-49 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 630.033.251-91, residente e domiciliada á Rua Tiradentes n.º 127, Bairro Apidiá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Julho de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:69E4F194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 353/2011

De, 25 de Julho de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *uso das* atribuições *que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.577/2011*

RESOLVE*:*

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA ***– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,*** *portador do CPF nº 172.245.514 - 49, Adiantamento de Fundo no elemento de despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e no Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo no valor de R$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para que o mesmo possa realizar despesas com material de consumo, despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei n.º 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4.º incisos I, II, III, V e VI e suas alterações.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Julho de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:1F9BB168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 354/2011

De, 25 de Julho de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR a senhora BIBIANA LUANA MARTINS FARIA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 0000108176 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 006.535.582 - 28, residente e domiciliada na Avenida Costa e Silva n.º 804, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor á partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Julho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:352367F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 022/2011 - P.G.M

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ sob n.º 02.293.982/0001
Rua Transcontinental n.º 912, Município de Ji-Paraná – RO

OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato 121/2010-PGM, celebrado em 14.07.2010, prorrogando por mais 12 (doze) meses sua vigência.

DO PREÇO: é de R$-27.000,00 (vinte e sete mil), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.085 – Realizar a Coleta de Lixo – Fonte Recurso 01 – Recursos Livres R$-27.000,00 (vinte sete mil reais) - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho n.º 1378/2011 de 13 de Julho de 2011 o restante do orçamento será empenhado no decorrer do exercício de 2012.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 121/2010 – P.G.M, celebrado em 14.07.2010.

DATA: 13 de Julho de 2011

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:3EC79968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Srº. **GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR,** baseado no resultado apontado

pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Tomada de Preço nº 003/CPL/2011, do Processo Administrativo nº 334/2011, que tem como objeto**:** Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares que atendam legislações especificas, Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Tributos – I.S.S.Q.N, I.P.T.U., Compras – C.P.L. Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atendimento a Secretaria de Administração e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

ü **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME.,** com o valor de **R$ R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) e implantação do sistema No Fundo Municipal de R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Rio Crespo - RO, 12 de Julho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:6F413C9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/PMRC/2011
Processo Nº: 122/2011
Carta Convite n.º 002/CPL/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do Hospital Municipal com construção da sede administrativa de Rio Crespo.

Empresa: **MELO & MOURÃO LTDA.**

Vigência: 120 (Cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

Rio Crespo /RO, 04 de julho de 2011.

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:15C6C9AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011
PROCESSO Nº 415/2011.
O Município de Rio Crespo – RO, através do Pregoeiro do Município nomeado através da Portaria nº 1451/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço por item,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 796/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO,** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente / SEMAMA. Através do **Termo do Contrato de Repasse Nº 0329448-50/2010/MDA/CAIXA,** Sendo o Valor Estimo de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais). Processo Administrativo n.º 415/2011 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia 04/08/2011 as 08h00, abertura de propostas 10/08/2011 as 11:30min e início da sessão pública: 10/08/2011, as 12:00 horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e licitariocrespo1@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, sito à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, s/n – Setor 04 para maiores informações através do fone/fax 69-3539-2007.

Rio Crespo – RO, 25 de julho de 2011.

ANDRÉIA DA SILVA SIQUEIRA PONTES
Pregoeira

Portaria Nº. 1451/2011

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD0894BB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2011
PROCESSO Nº 414/2011.

O Município de Rio Crespo – RO, através do Pregoeiro do Município nomeado através da Portaria nº 1451/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço por item,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 796/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes / SEMOT. Através do **Termo de Convênio Nº 040/2010,** Sendo o valor estimado de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), processo administrativo n.º 414/2011 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia 04/08/2011 as 08h00, abertura de propostas 10/08/2011 as 10:30min e início da sessão pública: 10/08/2011, as 11:00 horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e licitariocrespo1@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, sito à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, s/n – Setor 04 para maiores informações através do fone/fax 69-3539-2007.

Rio Crespo – RO, 25 de julho de 2011.

ANDRÉIA DA SILVA SIQUEIRA PONTES
Pregoeira
Portaria Nº. 1451/2011

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:73FE3360

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 010/CPL/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2011
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONVITE,** do tipo de **"Menor Preço Global**", na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso. **Processo Administrativo Nº:** 396**/2011. OBJETO: contratação de pessoa física para prestação de serviços contábeis na área de contabilidade pública, conforme as especificações do projeto básico.** Sendo valor estimado de R$ 20.216,65 (vinte mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). **LOCAL E DATA DE ABERTURA: 02/08/2011 as: 10h00min,** na sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, situada na Rua Av. Joaquin Pedro Sobrinho, s/n – Setor 04, Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos com antecedência de ate 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas. Quaisquer informações poderão ser obtidas de **em horário de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.,** na sala da CPL (**Comissão Permanente de Licitação).** Informações no fone: (0**) 69 3539-2007.

Rio Crespo/RO, 26 de Julho de 2011.

ANDRÉIA DA SILVA SIQUEIRA PONTES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:79045134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 800, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso das atribuições que lhe confere Art. 7º, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 11 e 12, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **D E C R E T A**

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens de uso freqüente que tenha significativa expressão em relação ao consumo quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I–Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II–Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III–Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
IV–Órgão Participante – órgão da administração direta ou autárquica que pode utilizar o SRP para realizar suas aquisições ou contratações.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I–quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II–quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III–quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado**.**

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I–consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e promover a adequação dos respectivos projetos básicos, quando se referir os serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II–promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
III – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
IV – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
V – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços.

Art. 5º. O preço registrado será utilizado como referência quando da realização de licitação, para aquisições e contratações e para os casos previstos no inciso VII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 6º. A Ata de Registro de Preço será firmada pelo Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda e demais ordenadores de despesa dos órgãos participantes e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído, no qual deverá conter:
I-Número de ordem em série anual;
II-Número da concorrência ou pregão e do processo administrativo respectivo;
III-Qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
IV-Preços de mercado vigente na data da licitação;
V-Relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
VI - Forma de revisão dos preços registrados;
VII - Prazos de entrega e pagamentos;
VIII - Forma de atualização do preço em caso de pagamento; e
IX - Multas por atraso de entrega.

Art. 7º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano.

Art. 8º. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, ao qual se aplica o disposto na Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 9º. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, e na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Art. 10º. Havendo preços registrados e, firmado na Ata de Registro de Preços, a solicitação de material ou requisição de compra instruirá o processo para efetivar a contratação por meio de termo próprio, denominado Ata de Registro de Preços, precedido de nota de empenho.

Art. 11º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições. **Parágrafo único.** O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

Art. 12º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Art. 13º. O edital de Licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:
I – a especificação - descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – a estimativa de quantidade a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III – a quantidade estimada a serem adquiridas, por item;
IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
V – o prazo de validade do registro de preço;
VI – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
VIII – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 14. O edital poderá admitir como critério de classificação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 16. A contratação com fornecedores registrados, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de solicitação feita ao órgão gerenciador do registro de preços, da Ordem de Fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ato similar.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§1º. O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.
§2º. Havendo necessidade por parte da Administração Pública o acréscimo poderá ser superior a 25% das quantidades estimadas, ficando facultada a aceitação por parte do detentor do SRP.
§3º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com conseqüente alteração na Ata de Registro de Preço.
§ 4º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I–convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II–frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III–convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18º. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:
I – unilateralmente pela Administração quando:
o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
a) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
b) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços;
e) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;
II – por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.
§1º. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:
I – correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e
II – publicação no Diário Oficial dos Municípios ou Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.
§ 2º. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 3º. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Art. 19º. Compete à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e instauração de processo, visando à aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade do licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e 10.520 de 2002 e legislação própria Decreto Municipal 707/2009 – Pregão Presencial e Decreto Municipal - Pregão Eletrônico n. 672/2009.
§1º. Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, os órgãos da Administração direta ou indireta na forma de "*comissão*" deverão encaminhar relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.
§2º. Para aplicação das penalidades referidas no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda deverá adotar medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Secretário da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda.

Art. 20º. Os preços registrados serão ***publicados*** no Diário Oficial dos Municípios ou Estado ***trimestralmente***, e facultativo disponibilização em meio eletrônico para orientação da Administração, procedimento este da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, devendo constar obrigatoriamente:
I – o material ou gênero com o respectivo preço registrado;
II – o fornecedor;
III – o prazo de validade do registro; e

IV – eventuais reajustes e prorrogações.

Art. 21º. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.
§1º. A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
§2º. A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela Procuradoria Jurídica do Município de Rio Crespo.
§3º. A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
§4º. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

Art. 22. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços por ele regulamentado, a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda fixará, por Portaria, a forma de apuração do preço de mercado, para fins da concorrência ou pregão, para registros de preços e do sistema de controle. **Parágrafo único** – Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

Art. 23. Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda através do "*Departamento de compras"* executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.
§1º - A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o Sistema de Controle do Registro de Preços.
§2º - A pesquisa será trimestral, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

Art. 24 – Todo órgão que trabalha com itens padronizados e sujeitos a registro de preços, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, via protocolo, a instauração do competente procedimento, devendo sua solicitação ser instruída com documentos abaixo, os quais serão autuados em processo administrativo, obedecendo, ainda, ao planejamento do plano anual de consumo conforme determinado neste Decreto:
I-A requisição de compras respectiva, com perfeita caracterização do produto desejado, seus padrões de qualidade e indicação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, e/ou titular da respectiva pasta;
II-Justificativa da necessidade e aplicação, com indicação dos prazos, locais e datas para entrega dos bens, e
III - Demonstrativo de estoque expedido pela Coordenadoria Geral de Controle de Material e Patrimônio ou Almoxarifado próprio.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em ***Especial*** o Decreto n.º 707, de 20/11/2009.

Rio Crespo-RO, 27 de Abril de 2011.

GERALDO SANVIDO NICODEMUS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:ADADD389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 796/2011.

"Regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações,
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto e em seus Anexos I e II, a modalidade pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Crespo.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Rio Crespo/RO.
Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.
Parágrafo único: consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 3o Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
Art. 4º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a pertubar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 5º - A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.
Art. 6º. – À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I – aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;
III – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI – homologar o resultado da licitação; e
VII – promover a celebração do contrato.
Art. 7º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
II – elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante e aprovação deste documento pela autoridade competente;
III – previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no

exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
III – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
IV – elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem o procedimentos e a minuta do contrato, quando for o caso
§ 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Muncípio.
§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter:
a) Justificativa da necessidade de contratação;
b) Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
c) Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
d) Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;
e) Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º., inciso XIII, da Lei 10.520/02;
f) Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimentos das necessidades da Administração.
Art. 7º. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 1º - A equipe de apoio dever ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.
Art. 8º. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I – coordenar o processo licitatório;
II – elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
III – conduzir a sessão pública;
IV – verificar e julgar as condições de habilitação;
V- receber, examinar e decidir os recuros, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VI – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houber recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 9º. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiiar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 10. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
a) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqueta mil reais):
1) Diário Oficial dos municipios (AROM), para recursos prórpios e outros, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93; ou
2) Diário Oficial do Estado, para recursos próprios ou provenientes do estado; ou
3) Diário Oficial da União, para recursos próprios ou provenientes da União;
4) Órgãos públicos municipais (mural de avisos); e
5) Meio eletrônico, na *Internet*, facultativo;
b) acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1) Diário Oficial dos municipios (AROM), para recursos prórpios e outros, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93; ou
2) Diário Oficial do Estado, para recursos próprios ou proveniente do estado; ou
3) Diário Oficial da União, para recursos próprios ou proveniente da União; e
4) Órgãos públicos municipais (mural de avisos).
2) Meio eletrônico, na *Internet*, facultativo; e
3) jornal de grande circulação local ou estadual;
II – do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a inidicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
III – do edital constarão todos os elementos definidos na forma do artigo 6º. deste Regulamento combinado com as exigências constantes do artigo 40, da Lei 8.666/93.
IV – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
V- no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelos Anexos I e II deste Regulamento.
VI – encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
VII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declaradao vencedor.
VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigência habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
X – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
XII - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
XIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
XIV – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
XV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
XVI – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.
Art. 11. A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:
I – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
II – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
III – Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com as Fazenda Nacional, Estaduais e Municipal, quando for o caso;
IV – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal e no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.
§ 1º - O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômica-financeira, nos termos do artigo 27 a 31, da Lei 8.666/93.
§ 2º - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.
§ 3º - Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
§ 4º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art. 13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Art. 15. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.
Art. 16. Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugançaõ no prazo de até vinte e quatro horas.
Art. 17. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.
Art. 18. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art. 19. O Município publicará, no Diário Oficial respectivo, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.
Art. 20. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - termo de referência;
II - planilhas de custo, quando for o caso;
III - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida para a habilitação;
X - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
Art. 21. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Anexo II deste Decreto.
Art. 22. Compete a Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em ***Especial*** o Decreto n.º 672, de 02/02/2009.

Rio Crespo-RO, ___ de Julho de 2011.

GERALDO SANVIDO NICODEMUS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL
Art. 1º. Este Anexo I estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.
Art. 2º. A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:
I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:
a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;
b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.
II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
III - o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da

proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais.
VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direto de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
XI – os documentos a que se referem o inciso anterior poderão ser substituídos por Certificados de Registro Cadastral e ou complementados, nos termos e condições dispostas no edital do certame licitatório.
XII – os atos posteriores serão em consonância com o disposto no artigo 10, inciso VII a XVI deste Decreto.
Art. 3º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

ANEXO II
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 1º. Este Anexo II estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.
Art. 2º - Para efeito deste Anexo considera-se:
I – Qualquer sítio eletrônico (sistema de compras virtuais), com o qual deverá ser celebrado contrato ou termo de cooperação, a ser definido previamente pelo Poder Executivo Municipal, para atuar no âmbito da administração pública municipal com o objetivo de realizar pregões e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação.
Art. 3º. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
Parágrafo único - O sistema a que se refere este artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios, através do sítio eletrônico (sistema de compras virtuais), para todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.
Art. 5º. Serão previamente credenciados perante o sítio eletrônico (sistema de compras virtuais) a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.
§ 1° - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2° - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento.
§ 3º - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4° - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
§ 5° - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art. 6º. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se para certames promovidos por órgãos ou entidades pertencentes ao Muncípio, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 7º. A documentação exigida para atender ao disposto no edital do certame licitatório, na forma eletrônica, poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral a ser adotado e integrado com o sistema.
Art. 8º. A integra do edital de pregão, na forma eletrônica, sera disponibilizado no sítio eletrônico (sistema de compras virtuais)
§ 1° - O aviso do edital conterá a definição precdisa, suficiente e claro do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§ 2° - A publicação referida neste artigo será efetuada no sítio eletrônico (sistema de compras virtuais) e poderá ser feita conjuntamente em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
§ 3° - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem do tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 9º. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1º - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§ 2º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 4º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 10. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4º - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§ 5º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 11. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Art. 12. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§ 7º - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 8º - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 9º - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 10 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§ 11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 13. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º - A habilitação dos licitantes será verificada preferencialmente por meio eletrônico através dos sítios de emissão de documentos ou através de consultas diretas aos sistemas de registros cadastrais que atendam aos requisitos da legislação pertinente.
§ 2º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sitios referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados via fax, no prazo e condições definidas no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 3º - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§ 4º - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
Art. 14. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
Art. 15. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
Art. 16. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no sítio eletrônico (sistema de compras virtuais) e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
Parágrafo único - Somente a autoridade que registrou as penalidades no sítio eletrônico (sistema de compras virtuais) poderá fazer a sua retirada.
Art. 18. Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS
1. Bens de Consumo
1.1 Água mineral
1.2 Combustível e lubrificante
1.3 Gás (GLP)
1.4 Gênero alimentício
1.5 Material de expediente
1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8 Material de limpeza e conservação
1.9 Oxigênio (medicinal e industrial)
1.10 Uniforme (escolar e para funcionários da administração em geral)

2. Bens Permanentes
2.1 Mobiliário
2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4 Veículos automotivos em geral
2.5 Microcomputador de mesa ou portátil (notebook), monitor de vídeo e impressora.

SERVIÇOS COMUNS
1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1 Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4 Televisão via satélite
3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Ascensorista
5.2.. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de buffet
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem, gravações, e mídia em geral
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem

16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento

Rio Crespo-RO, 15 de Abril de 2011.

GERALDO SANVIDO NICODEMUS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:68E2BD49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871/2011

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; **R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **ROSIMONE FERREIRA NOGUEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.072.716 SSP/RO e do CPF nº 009.571.812-56, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE CONTROLE E EXECUÇÃO DE PROCESSOS DE CONVÊNIOS** da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania, com fulcro no artigo 13, VI, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da LC nº 084/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:C70C94CC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878/2011

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; **R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **ALEX CELESTINO DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 692.966 SSP/RO e do CPF nº 614.941.002-15, para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no artigo 27, V, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da LC nº 084/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de julho do corrente ano.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:753479C8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873/2011

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; **R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **BEATRIZ APARECIDA PAVANELI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 430.285 SSP/RO e do CPF nº 331.084.122-72, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO** da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 19, XI, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da LC nº 084/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de julho do corrente ano.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:F228B20A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874/2011

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; **R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **PRICILA VENTURINI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.033.293 SSP/RO e do CPF nº 916.659.902-44, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A**

FAMÍLIA/PAIF da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 19, XV, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da LC nº 084/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de julho do corrente ano.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:6A805F7E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872/2011

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; **R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **CONSUELO DIAS DE OLIVEIRA DIENSTMANN**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889.956 SSP/RO e do CPF nº 634.661.392-87, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com fulcro no artigo 25, VII, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da LC nº 084/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de julho do corrente ano.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:97A48839

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867/2011

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, **R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **SIMONE APARECIDA PAES**, Matrícula nº **4405**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551.455 SSP/RO e do CPF nº 585.954.572.04, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMAM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de julho de 2011.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:B1C5B1BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868/2011

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; **R E S O L V E *:***

Art.1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SIMONE APARECIDA PAES**, Matricula nº **4405**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551.455 SSP/RO e do CPF nº 585.954.572.04, para exercer o cargo de **DIRETORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania, com fulcro no artigo 13, V, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de julho de 2011.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:F3D203B2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869/2011

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVANETE DE SOUZA BRAGA**, Matricula nº **4715**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 194.419 SSP/RO e do CPF nº 204.622.042.00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE CADASTRO MOBILIARIO** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com fulcro no artigo 15, XVIII, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2011.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:9F1C594D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870/2011

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; **R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA**, Matricula nº **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395.556 SSP/RO e do CPF nº 390.709.722.04, para exercer o cargo de **DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO** da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, com fulcro no artigo 23, IV, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2011.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:575635BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877/2011

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, **R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **CLAITON DE OLIVEIRA PRADO**, Matrícula nº **1846**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 595.809 SSP/RO e do CPF nº 709.600.542.0016, de exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de Julho de 2011.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:98559152

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875/2011

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; **R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **EDIMONICA DAVILA DA SILVA**, Matrícula – **6416,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 972.073 SSP/RO e do CPF nº 930.617.062.91, de exercer o Cargo Efetivo de "**PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40 HS"**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2011.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:CC1995FE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876/2011

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, **R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **VANUZIA VIEIRA FERREIRAL**, Matrícula nº **6056**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 885.621 SSP/RO e do CPF nº 711.308.452.49, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de Julho de 2011.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:2380DFBB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879/2011

"Comissão Permanente de controle de peças e acessórios novos originais e ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e maquinas do poder executivo do município".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; **RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão Permanente de Controle de Peças e Acessórios novos originais e ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e maquinas do poder Executivo do Município

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Noel Antonio de Medeiros CPF: 386.942.392-72
Vice-Presidente: Cristiene Jose Viana CPF:.581.066.182-34
Membros: Jean Carlos Gomes Freires CPF: 705.081.862-34

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:9DB6B00B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2011

CONTRATO Nº 103/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0755/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: J. J. MARQUES LTDA ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/CPL-M/2011
OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços funerários incluindo urnas mortuárias e materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, conforme especificação no Projeto Básico e Edital em todos os seus termos e condições anexa ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 6 (seis) meses, a contratada fornecerá o material e ou prestara os serviços.
VALOR: R$44.012,00 (quarenta e quatro mil e doze reais).
Nota de Empenho n° 245/2011, unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.087, elemento despesa 33.90.39.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2F95D41B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.940/2011

"Cria o Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;
CONSIDERANDO a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte e ao cidadão;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Municipal; e
CONSIDERANDO, por fim, a implantação do Programa Rolim de Moura Legal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o NÚCLEO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas à modernização e ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE.
Parágrafo Único. O NÚCLEO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – NEMAT, ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE e terá a seguinte composição:

COORDENADOR: Marcelo Dias Franskoviak
SUB -COORDENADORA: Adriana Campos Silva Vidal
MEMBROS: Gilcineide Pereira de Melo
Katiano Bordim
Silvani Duzinete de Oliveira
Otavio Pereira dos Santos
José Renato Vago
Florisbela Lima
Lazaro Elias Pereira
Izabel Guebara Barboza
Elaine Kurovski Gonvalve
Tiago Luiz Jankoski Bampi
Solange Ferreira Jordão

Art. 2º O NÚCLEO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL- NEMAT, será responsável pela coordenação das ações modernizadoras da Administração Tributária do Município, terá as seguintes atribuições específicas:
I - Identificar e selecionar os principais problemas existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando, por um lado a exploração eficiente do seu potencial de receita e, por outro, na eficiência da prestação dos serviços sociais básicos nas seguintes áreas e suas interseções:
a) Organização e Gestão;
b) Legislação;
c) Cadastros;
d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
e) Cobrança Administrativa;
f) Fiscalização;
g) Estudos Sócioeconômico-Tributários;
h) Atendimento ao Cidadão;
i) Sistemas Integrados e Tecnologia de Informação;
j) Recursos Humanos;
k) Relações intra e inter-institucionais;
l) Outras áreas correlatas

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, a implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de modernização da administração, em particular do Programa Rolim de Moura Legal, junto ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos/PMAT, do BNDES.
Parágrafo Único. O NÚCLEO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NEMAT, observadas as disposições legais, poderá propor à contratação de serviços de consultoria técnica para executar tarefas específicas e estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e de gerenciamento da implantação do projeto de modernização da administração.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal, especialmente as secretarias de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE e de Administração – SEMAD, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do NEMAT.

Art. 4º Os membros do NÚCLEO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NEMAT, têm direito a "jeton" equivalente ao valor de R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais) por reunião ordinária, até o limite de quatro reuniões mensais.
§ 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão de preferência aos sábados e/ou, com a concordância do Coordenador, durante a semana, desde que sejam realizadas após o expediente normal de trabalho.
§ 2º - O pagamento de jetons será feito somente referente às reuniões ordinárias cuja participação tenha sido comprovada em ata.

§ 3º - Os membros do NEMAT deverão se reunir extraordinariamente quantas vezes for necessário para a execução do PMAT/Rolim de Moura, sendo essas reuniões não serão remuneradas.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F6551852

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.044/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$30.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:
07.013 – Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
07.013.27.812.0013.2.047 – Manutenção e Funcionamento do Desporto e Lazer
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$10.000,00
07.013.27.812.0013.2.162 – Eventos Esportivos Amadores
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$20.000,00
Total.R$30.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
07.013.27.812.0013.2.048 – Convênio com Instituições Esportivas
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.R$30.000,00
TOTALR$30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F988AA65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 2.045/2011

"Dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de caráter deliberativo, consultivo e orientativo e de funcionamento permanente.

Art. 2° Ao CMDRS compete:
I- Promover entrosamento entre a as atividades desenvolvidas pelo executivo municipal e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do município.
II- Exercer vigilância sobre as execuções das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR.
III- Deliberar ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural.
IV- Deliberar e sugerir políticas e diretrizes às ações do executivo municipal no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do município.
V- Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município.
VI- Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento.
VII- Acompanhar e avaliar a execução dos programas voltados a agricultura do município.
VIII- Instituir e/ou nomear a Câmara Técnica sempre que for necessário.

Art. 3° O CMDRS tem foro e sede no município de Rolim de Moura – RO.

Art. 4° O mandato dos membros do CMDRS será de dois anos, vedado a prorrogação e recondução, sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.
I- Todo conselheiro participante do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, poderá se candidatar ao cargo da diretoria;
II- O termo e a forma de eleição deverão ser definidos em Regimento Interno.

Art. 5° A constituição da diretoria do Conselho será na seguinte maneira:
I- um Presidente;
II- um Vice – Presidente;
III- um 1° Secretário;
IV- um 2° Secretário.

Art. 6° Podem Integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
I- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
II- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
III- Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER.
IV- Agência de Defesa Sanitária Agrossilpastorial do Estado de Rondônia – IDARON.
V- Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.
VI- Banco do Brasil.
VII- UNIR- Universidade Federal de Rondônia.
VIII- BASA- Banco da Amazônia
IX- DFA- Delegacia Federal de Agricultura – Rolim de Moura
X- CEPLAC- Escritório de Rolim de Moura

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
I- Organização popular das mulheres.
II- Sindicatos dos trabalhadores rurais.
III- Associação de Produtores Rurais Unidos Venceremos Linha 168, sul – ABRUVE
IV- Associação de Produtores Rurais Boa Esperança**,** linha 200, Sul – APRUBE**.**
V- COAPROLIM – Cooperativa Agropecuária de Produtores de Leite de Rolim de Moura.

VI- Associação dos feirantes produtores de Rolim de Moura – AFEPROM.
VII- APIS – Associação de Apicultores Chapada dos Parecis.
VIII- APRURAM – Associação Produtores rurais de ajuda mutua.

§ 1º Os membros do CMDRS dos órgãos governamentais serão indicados pelo representante legal de sua respectiva instituição e os órgãos não Governamental serão designados pela sociedade civil organizada.
§ 2° O órgão não governamental ao indicar seu representante deverá remeter em apenso, cópia da ata que elegeu a atual diretoria devidamente registrada e cópia da ata da reunião que elegeu ou indicou seu representante para integrar o CMDRS.
§ 3° Cada instituição e entidade deverá indicar um titular e um suplente representantes das mesmas.
Art. 6° O Executivo Municipal, através de seus órgão e entidade da administração direta e indireta, fornecerá as informações necessárias para o DRS cumprir as suas atribuições.

Art. 7° O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de publicação da lei.
Parágrafo Único. O Regimento Interno de que trata o "caput" do Art. 7°, será aprovado pelos membros do CMDRS e editado Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 978/2001.

Rolim de Moura-RO, 25 de julho de 2.011

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E644781D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.046/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$30.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0003.2.008 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD
33.90.31.00 – Sentenças Judiciais.....R$30.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.006.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência .....R$30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8EAB9E04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 2.047/2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Expedir Título de Domínio, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município;
FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal expedirá Título de Domínio para fins de registro imobiliário, de posse regularizada pela Administração, no Loteamento denominado "**DISTRITO DE NOVA ESTRELA"**, matrículas nºs R-6-7.884, R-6-7.634, R-6-7.878, R-6-7.879 e R-6-8.158, todas de 09 de junho de 2.011, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo único. Dispensa-se a expedição de Título de Domínio, quanto a imóvel objeto de adjudicação, inventário e partilha, por sucessão *causa mortis* e de separação e divórcio consensual, por Escritura Pública, independente de homologação judicial, nos termos da Lei Federal n° 11.441, de 04 de janeiro de 2.007, por ser título hábil à transferência e registro da propriedade, em conformidade com a Lei Federal n° 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, cabendo ao Município, cobrar o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e demais taxas.

Art. 2º As exigências para a expedição de Título de Domínio, serão regulamentadas por decreto, respeitando-se o direito possessório, como definido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 25 de julho de 2.011

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7A403F92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.048/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$49.438,21".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$49.438,21 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

04.010 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
04.010.08.243.0021.2.094 – Manutenção do Fundo do Direito da Criança e Adolescente
44.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR$49.000,00

Sub-total:R$49.000,00

05.011 – Fundo Municipal da Saúde
05.011.10.301.0027.2.103 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Rede Básica
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.R$438,21
Sub-total:..R$438,21
TOTAL:R$49.438,21

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

04.010 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
04.010.08.243.0021.2.094 – Manutenção do Fundo do Direito da Criança e Adolescente
33.50.43.00 – Subvenções SociaisR$2.000,00
33.90.30.00 – Material de ConsumoR$20.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR$27.000,00
Sub-total:.R$49.000,00

05.011 – Fundo Municipal da Saúde
05.011.10.122.0026.2.095 – Manutenção de Atendimento aos Serviços Administrativos - FMS
33.90.30.00 – Material de Consumo.R$438,21
Sub-total:R$438,21
TOTAL:.R$49.438,21

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:10F2A9A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.049/2011

"Dispõe sobre a fixação de data base para revisão do vencimento dos servidores públicos do Município de Rolim de Moura e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município;
Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura, terão como data base o dia 1º de maio de cada exercício para revisão de seus vencimentos, visando assegurar o poder aquisitivo do vencimento, conforme preceitua o inciso X, art. 37 da Constituição Federal, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º, observará as seguintes condições:
I- Autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
II- Definição do índice em lei específica;
III- Previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
IV- Comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo município;
V- Compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e
VI- Atendimento aos limites para despesas com pessoal de que tratam o art. 169, da Constituição e a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º O Poder Executivo encaminhará até o 15º (décimo quinto) dia do mês de maio esboço de revisão apontando o índice suportado pelo erário para elaboração do Projeto de Lei de que trata o inciso II, do art. 2º desta lei.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência da Lei especifica de que trata o inciso II, do art. 2º desta lei, o poder executivo fará publicar, através de Decreto, as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AFFC3230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.050/2011

"Reposição da perda do poder aquisitivo do vencimento dos servidores públicos municipais, referente ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2010".

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, III, da Constituição do Município combinado com Artigo 37, X, da Constituição Federal:
Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica adicionado o percentual de 6,5% (seis e meio por cento) ao vencimento dos servidores públicos do Município de Rolim de Moura, a título de reposição das perdas oriundas da inflação acumulada no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2010, visando assegurar o poder aquisitivo dos servidores nos termos do artigo 37, X, da CF.

§ 1º O percentual de que trata o caput será adicionado ao vencimento dos servidores no mês de julho de 2011.

§ 2º O percentual aplicado está de acordo com a proposta votada e aprovada em Assembléia pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata - SINZESMAT.

Art. 2º Aplica-se o disposto no art. 1º, ao vencimento do Conselheiro Tutelar, regido pela Lei n.º 1.191 de 22 de julho de 2005.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições e contrário.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:25E8A730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.051/2011

"Cria gratificação para servidores que prestam serviços ao CARCAM- Centro de Apoio e Ressocialização da Criança e do Adolescente e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Cria gratificação de lotação para os servidores municipais que prestam serviços no Centro de Apoio e Ressocialização da Criança e do Adolescente CARCAM.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior será de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) corrigidos anualmente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado no período de doze meses, tendo como data base de correção o mês de junho.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei, não se estende aos funcionários que exercem função gratificada ou cargo comissionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2011, revogando a Lei nº 1.084 de 31 de outubro de 2003.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:12B84B29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.052/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$70.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – Fundo Municipal de Saúde
05.011.10.122.0026.2.095 – Manutenção de Atendimento aos Serviços Administrativos – FMS
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.R$70.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.R$70.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FF487C3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.053/2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de recursos conveniados no valor de R$1.995,51".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO de recurso conveniado na importância de **R$1.995,51 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:
ORGÃO: 02-Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12- Educação
SUBFUNÇÃO:361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 009 - Melhoria da Educação Fundamental no Município de Rolim de Moura
PROJ/ATIV: 1.010 – Construção da Quadra na Escola Dina Sfat - CR 281.051-49/2008
ELEMENTO: 44.20.93.00 – Indenizações e Restituições
VALOR: R$1.995,51

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:
CONTRATO DE REPASSE Nº 281.051.49/2008

Art. 3º Os rendimentos apurados até a data efetiva da devolução poderão ser acrescidos a este montante mediante expedição de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7E78F56B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.054/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$4.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.004.12.122.0008.2.012 – Manutenção e Funcionamento da SEMECEL
33.90.08.00 – Outros Benefícios AssistenciaisR$4.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.004.13.392.0014.2.054 – Convênio com Instituição Religiosa
33.50.43.00 – Subvenções SociaisR$4.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9BA09EA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.055/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$45.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.R$45.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.002 – Secretaria Municipal de Gabinete
02.002.04.122.0002.2.004 – Manutenção e Funcionamento da SEMUG
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.R$45.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:63B5EB58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.056/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$57.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..R$3.000,00
Sub-total:.R$3.000,00

03.009.08.243.0023.2.091– Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil..R$5.000,00
Sub-total:..R$5.000,00

03.009.08.244.0024.2.085– Manutenção das Atividades do di Índice da Gestão Descentralizadas do Programa Bolsa Família
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$20.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.R$8.000,00
Sub-total:R$28.000,00

03.009.08.241.0023.2.092– Manutenção das Atividades do Centro de Convivência do Idoso
33.90.30.00 – Material de ConsumoR$11.000,00
Sub-total:R$11.000,00

03.009.08.244.0024.2.147– Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$10.000,00
Sub-total:R$10.000,00
TOTAL.R$57.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009.08.243.0023.2.091– Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.30.00 – Material de Consumo.R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$6.706,16
Sub-total:R$16.706,16

03.009.08.244.0024.2.085– Manutenção das Atividades do di Índice da Gestão Descentralizadas do Programa Bolsa Família
33.90.30.00 – Material de Consumo.R$23.293,84
Sub-total:R$23.293,84

03.009.08.244.0024.2.147– Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de ConsumoR$10.600,00
Sub-total:R$15.600,00

03.009.08.243.0023.2.164– Pro-Jovem Adolescentes - PBVI
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.R$1.400,00
Sub-total:R$1.400,00
TOTAL.R$57.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C9873D17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.057/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$50.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.003 – Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.122.0003.2.008 – Manutenção de Funcionamento da SEMAD
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$10.000,00
02.003.04.122.0003.2.181 – Convênio com Associações
33.50.43.00 – Subvenções SociaisR$40.000,00
TOTAL:.R$50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

08 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.010 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
08.010.18.541.0042.2.163 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente - FMMA
33.90.30.00 – Material de Consumo.R$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$25.000,00
TOTAL:.R$50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3ADA4E53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.059/2011

"Dispõe sobre a Criação do Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas – "Mototáxi" e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, III e X da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320 de 17/03/64;
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui no Município de Rolim de Moura o sistema de prestação de serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas denominado "mototáxi", a ser operado sob o regime de permissão do Poder Executivo.

Parágrafo único: As permissões sujeitar-se-ão sempre à fiscalização do Poder Permissor com cooperação dos usuários.

Art. 2º Define-se como moto táxi o serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta, nos termos do art. 96, II, "a", "4", do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O serviço de mototáxi no Município de Rolim de Moura reger-se-á pelas disposições desta Lei e das normas regulamentares expedidas pelo Poder Executivo Municipal, observando-se, no que couber, a legislação Federal e Estadual aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II
DOS CONDUTORES

Art. 4º Para operar no serviço de mototáxi exigir-se-á do condutor do veículo:
I – idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II – ter pelo menos 02 (dois) anos de habilitação na categoria A;
III – estar inscrito junto á órgão competente da Prefeitura Municipal;
IV – apresentar certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual e Federal, renovável a cada ano;
V – ter o veículo registrado em seu nome e estar com sua documentação completa e atualizada;
VI – ter sido aprovado em curso especializado, regulamentado pelo CONTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas rodas;
VII – manter seguro de vida pessoal e de terceiro;
VIII – comprovar residência fixa no Município;
IX -não possuir vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em qualquer das esferas federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Na prestação do serviço, o mototaxista deverá atender às seguintes obrigações:
I - transportar um só passageiro por deslocamento;
II – oferecer proteção interna (touca) descartável para capacete de segurança de uso do passageiro;
III – estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos;
IV – dispor de 02 (dois) capacetes com viseiras, de uso obrigatório próprio e do passageiro;
V – usar luvas.

CAPÍTULO III
DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 6º Os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sem prejuízo de outras estabelecidas por regulamento:
I - contar com, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação;
II - ter potência mínima de 125 (cento e vinte cinco) e máxima de 250 (duzentas e cinqüenta) cilindradas;
III – estar licenciado no Órgão Estadual competente como veículo de aluguel;
IV - ser vistoriado previamente pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
V – possuir os seguintes equipamentos:
a) protetores metálicos fixados na parte lateral e posterior do veículo, destinados à sustentação e apoio do passageiro;
b) equipamento denominado "mata-cachorro";
c) antena corta-pipa;
d) motocímetro;
e) controle de velocidade;
f) protetores de isolamento do escapamento, para evitar queimaduras;
g) dispositivo luminoso com a inscrição "MOTOTÁXI" localizado acima do farol;
h) número de prefixo, pintura automotiva, do tanque de combustível e carenagens laterais na cor azul.

Art. 7º No caso de substituição do veículo, a motocicleta substituta deverá contar com no máximo três anos de fabricação.

Art. 8º Os veículos em operação deverão ser submetidos à vistoria técnica inicial e periódica a cada ano, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAM, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias para adequação do veículo às exigências da Lei.
Parágrafo único. No período de que trata este artigo, o serviço deverá ficar suspenso.

Art. 9º Toda e qualquer alteração realizada no veículo deverá ser previamente aprovada pela SEMAM sob pena de imediata suspensão da autorização e seu posterior cancelamento.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10 O número máximo de autorização será limitada a 1 (um) veículo para cada 886 (Oitocentos e oitenta e seis) habitantes ou fração, de acordo com a certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)".
Parágrafo único. Para alcançar o número previsto no caput deste artigo, as autorizações só serão concedidas decorridos 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 11 A autorização para a exploração do serviço de mototáxi será outorgada ao proprietário de motocicleta que cumprir rigorosamente o disposto na legislação em vigor, obedecidas, também, as seguintes condições:
I – A autorização, após outorgada ao autorizado é exclusiva e intransferível, exceto em caso de morte ou invalidez permanente do autorizado, quando poderá ser transferida para o cônjuge ou herdeiros.
II – a autorização será concedida ao profissional autônomo, sendo vedada a exploração do serviço por pessoa jurídica de direito privado;
III – cada autorizado terá direito a apenas 01 (uma) autorização.
IV – o autorizado poderá cadastrar um condutor auxiliar que deverá preencher os requisitos contidos no artigo 4º desta Lei, ressalvado o disposto no inciso V.

Art. 12 Fica vedada a formação de pontos de parada de moto táxi sem a devida regulamentação do Órgão competente.

Art. 13 O Poder Executivo, por intermédio da SEMAM indicará os locais a serem estabelecidos como pontos de mototáxi, respeitados os limites dos pontos oficiais de ônibus e táxi e da área central da cidade de Rolim de Moura.

Art. 14 Fica assegurado a livre circulação do moto taxista, podendo apanhar e deixar passageiro quando for solicitado, inclusive em rodoviárias ou ponto de ônibus, vedado a sua permanência ou circulação sem a previa chamada, nestes locais nominados".

CAPÍTULO V
DA TARIFA

Art. 15 O sistema tarifário do serviço de Mototáxi será estabelecido e fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Poder Público, ao fixar as tarifas, deverá assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, para que possa ser prestado de forma contínua, adequada e eficiente.

Art. 16 A tarifa será fixada por bandeirada com duas tarifas diferenciadas, bandeira I e bandeira II.
§1º Quando o serviço for prestado em horário noturno, aos domingos ou feriados, será cobrada bandeira II (dois).

§2º Horário noturno, para efeitos desta lei, é o compreendido entre as 20 (vinte) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 17 Os reajustes tarifários serão realizados pelo Executivo Municipal, em periodicidade anual, tendo como critério a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste, o que será verificado através de cálculos e parecer técnico da SEMAM.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES

Art. 18 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

Art. 19 As infrações aos dispositivos desta Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:
I - advertência;
II – multa;
III - apreensão do veículo automotor;
IV - suspensão temporária da autorização;
V - cassação da autorização.

Art. 20 A advertência será aplicada quando o prestador dos serviços:
I – faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
II – transportar pessoas em trajes impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
III – utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMAM;
IV – não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;
V – não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;
VI – não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;
VII – fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem;
VIII– cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

Art. 21 A multa será aplicada quando o prestador dos serviços:
I – reincidir nas condutas infracionais descritas no art. 20;
II – deixar de atualizar os dados cadastrais próprio e do condutor auxiliar;
III – deixar de comunicar à SEMAM sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
IV – cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;
V – não obedecer a fila no ponto de mototáxi;
VI – trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nesta Lei ou no regulamento;
VII – dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;
VIII – abandonar o veículo no ponto de mototáxi, afastando-se por mais de dez metros ou por tempo superior a dez minutos;
IX – trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta;
X – trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;
XI – promover alterações estruturais no ponto de mototáxi;
XII – dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;
XIII – trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;
XIV – aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;
XV – transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta;
XVI – utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMAM
XVII – cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;
VIII – utilizar o ponto de mototáxi para efetuar serviços estranhos à condução de passageiros;
XIX – trafegar com o capacete no guidão ou nos braços;
XX – conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção;
XXI – rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos;
XXII – não portar, quando em serviço, a documentação referente a autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa.
Parágrafo único. Os valores das multas de que trata esta Lei serão definidos em regulamento.

Art. 22 A apreensão do veículo ocorrerá quando o prestador dos serviços:
I – reincidir nas condutas infracionais descritas no art. 21;
II – trafegar com veículo não autorizado pela SEMAM;
III – apresentar documentação adulterada ou irregular;
IV – trafegar ou permitir o uso do veículo por condutor auxiliar com credenciamento vencido;
V – trafegar com o veículo defeituoso e que implique desconforto ou risco para o passageiro ou trânsito em geral;

VI – não renovar as credenciais de tráfego ou de transportes, nos prazos e critérios estabelecidos nesta Lei e no regulamento;
VII – fazer ponto de mototáxi fora dos locais definidos em regulamento, ou não respeitar o número de vagas permitido;
VIII – desobedecer as ordens emanadas pelos agentes de trânsito ou desacatá-los com palavras ou gestos;
IX – interromper a operação do serviço sem prévia anuência da SEMAM;
X – recusar-se a entregar aos agentes de trânsito, mediante recibo, os documentos de credencial de autorizado ou de condutor auxiliar exigido por lei, para averiguação de sua autenticidade;
XI – não descaracterizar o veículo quando da sua substituição ou da baixa;
XII – utilizar ou concorrer para que terceiros utilizem o veículo para a prática de ação delituosa.

§1º O veículo apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e sua devolução somente ocorrerá após compromisso do prestador de que o veículo se adequará às exigências legais no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo respectivo.

§2º O autorizado será responsável pelas despesas decorrentes da apreensão, transporte e depósito do veículo.

§ 3º Decorridos 03 (três) meses, contados da apreensão do veículo, sem que este tenha sido reclamado pelo proprietário, o bem apreendido será vendido em hasta pública e os valores apurados serão revestidos nas despesas que tratam o parágrafo § 2º, com a entrega do saldo remanescente ao proprietário, mediante requerimento.

Art. 23 A suspensão dos serviços ocorrerá automaticamente sempre que o infrator incidir nas condutas passiveis de apreensão do veículo, permanecendo suspensa a autorização até que seja sanada a irregularidade descrita no art. 22, com a devolução do veículo ao condutor.

Art. 24 Também implicará na suspensão dos serviços quando o prestador:
I -não manter a apólice de seguro de vida pessoal e de terceiro;
II – portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo;
III – transportar passageiro ou trafegar com veículo não autorizado pela SENTRAN;
IV – apresentar documentação adulterada;
V – agredir fisicamente qualquer fiscal, passageiro ou colega de trabalho.
Parágrafo único. Os prazos de suspensão da licença serão definidos em regulamento.

Art. 25 A pena de cassação será imposta quando o prestador dos serviços:
I – reincidir na prática infracional descrita no art. 24;
II – sofre condenação criminal transitada em julgado, nos crimes cuja pena seja igual ou superior a 02 anos, e, se for contra a administração qualquer pena;
III – tiver a Carteira Nacional de Habilitação/CNH cassada pelo Órgão competente;
IV - permitir a prestação dos serviços por pessoas não credenciadas junto à SEMAM;
V - alugar ou arrendar a autorização para outro condutor auxiliar ou a terceiro.

CAPÍTULO VII
DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA DEFESA

Art. 26 Constatada a infração pela autoridade, será lavrado o respectivo auto em 04 (quatro) vias, devendo constar:
I - o dia, o mês, o ano, a hora e o lugar em que foi lavrado;
II - o nome e assinatura do agente fiscal;
III – a descrição da ocorrência;
IV – a identificação do infrator e a placa do veículo;
V – o dispositivo legal infringido;
VI – a assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração e da aplicação da sanção cabível.
§ 1º A segunda via do auto deverá ser entregue ao autuado.

§2º Recusando-se o infrator a assinar o auto, o autuante certificará a recusa, colhendo a assinatura de duas testemunhas.

§ 3º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito lavrará o auto de infração, colhendo a assinatura de 02 (duas) testemunhas e remeterá a notificação mediante remessa postal. A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

Art. 27 O infrator poderá apresentar defesa em requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMAM, de forma fundamentada e com todas as provas que desejar produzir, no prazo de 15(quinze) dias contados da data de notificação do auto de infração.

Art. 28 Julgada improcedente a defesa, ou não sendo apresentada no prazo previsto, será imposta a penalidade ao infrator.
§ 1º No prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão administrativa, poderá o infrator requerer a reconsideração da penalidade imposta.

§ 2º Sendo mantida a penalidade, a decisão administrativa se torna definitiva.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O processo seletivo das autorizações para prestação de serviços de moto-taxi deverá ser através de licitação e/ou concurso público, obedecendo ao que dispõe o Art. 37, caput, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os permissionários que exploram o serviço com permissão precária, integrantes da composição tabulada constante do Processo Judicial nº 010.2009.001386-5, e relacionada no Anexo I, passam a ter sua permissão legitimada pelo Poder Executivo.

Art. 30 Enquanto não sobrevier a regulamentação do CONTRAN que disciplina o curso de capacitação de que trata o inciso VI do art. 4º da presente Lei, o condutor do veículo deverá apresentar comprovante de participação em curso de relações humanas e direção defensiva.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 32 Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial e revoga-se as Leis Municipais n°s 871/1998, 1.027/2002, 1.342/2006 e 1.601/2008.

Rolim de Moura-RO, 25 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FFB486AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2011

"Altera o anexo II da Lei Complementar 022/06; Anexo I da Lei Complementar n° 044/2008; revoga a Lei Complementar nº 69/2009 e da outras providências."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.
Faz Saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Altera o anexo II da Lei Complementar nº 022/06, que passará a ser o anexo I da presente Lei.

Art. 2º Altera o quantitativo e os valores estabelecidos no anexo I da Lei 044/08, revogando expressamente a Lei Complementar nº 069/09.

Parágrafo único. O anexo I de que trata o caput passa a ser o anexo II da presente Lei.

Art. 3º A gratificação de deslocamento criada pelo artigo 42 da Lei Complementar nº 001/03 e a gratificação de lotação criada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 044/08, serão corrigidas anualmente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado no período de doze meses, tendo como data base de correção o mês de junho.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO I
(Anexo II da Lei Complementar nº 022/06)

Professor/Pedagogo/Supervisor 40 horas	R$ 400,00
Professor/Pedagogo/Supervisor 20 horas	R$ 200,00
Motorista	R$ 600,00
Gratificação de compensação do art. 42, § 2º	R$ 480,00

ANEXO II
(Anexo I da Lei Complementar nº 044/08)

Quantidade	Cargo	Valor da Gratificação
06	Técnico ou Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.100,00
10	Motorista	R$ 1.100,00

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AF70A45B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, localizada à Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001 - 94, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**, referente à **Obra de Ampliação do Barracão da Farinheira,** objeto do convênio nº 311.635-45/2009/MDA/CAIXA, situada na linha 188/P14, esquina com a linha 45, zona rural do Município de Santa Luzia D' Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO 22 de Julho de 2011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Silva de Assis
Código Identificador:4F0A57C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, localizada à Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001 - 94, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à **Obra de Ampliação do Barracão da Farinheira,** objeto do convênio nº 311.635-45/2009/MDA/CAIXA, situada na linha 188/P14, esquina com a linha 45, zona rural do Município de Santa Luzia D' Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 22 de Julho de 2011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Silva de Assis
Código Identificador:B941EC2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
I CONCURSO PÚBLICO / 2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃON. 022/2011

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, **Jairo Borges Faria,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município – LOM, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº. 467/2009;

CONSIDERANDO o Edital Normativo do III Concurso Público, no Diário Oficial do Estado e o resultado final publicado em 26.02.2010, no Diário Oficial do Estado, para contratação de servidores através do Regime Estatutáriopara suprir vagas na **Administração Municipal.**

CONVOCA os aprovados no concurso, abaixo relacionados, para suprirem vagas na **Administração Municipal**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, para assinatura do Termo de Posse, munidos dos seguintes documentos:

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
1	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes	Menores de 05 anos de idade.
1	Declaração escolar paras os dependentes	Maiores de 05 anos de idade.
2	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	Autenticadas em cartório de distribuição e registro.
2	Original e duas fotocópias do CPF/MF	Autenticadas em cartório de distribuição e registro.
1	Original e uma fotocópia do Titulo de Eleitor	-
1	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
1	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
1	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
1	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Originais	Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	Com firma reconhecida.
2	Original e duas fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo	Autenticadas em cartório distribuição e registro.
Originais	Duas originais da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia com certificação **(disponível no site: www.sefin.ro.gov.br)**	-
Original	Duas originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia com certificação **(disponível no site: www.tce.ro.gov.br)**	-
Originais	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Nomeado pelo Município.	
1	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração de Endereço.	-
Originais	Duas fotografias 3×4, iguais e recentes.	-
Originais	Duas originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos **(disponível no site: www.tj.ro.gov.br)**	-
Originais	Duas originais da Certidão Negativa da Justiça Federal **(disponível no site: www.ro.trf1.gov.br)**	-
Originais	Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Originais	Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Com firma reconhecida.
1	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
Originais	Laudo expedido pelo Médico nomeado pelo Município	
1	Copia da Carteira De Trabalho e Previdência Social-CTPS	

EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
01	RAIOS – X DO TÓRAXPULMÃO, PÉLVICO, COLUNA EM PA E PERFIL **(exceto para grávida)**
02	SANGUE: VDRL – GLICEMIA – HEMOGRAMA – TOXOPLASMOSE IGG e IGM– TGO e TGP – HBSAG – AntiHBS – AntiHBC – HIV I e II – AntiHCV
03	FEZES: PARASITOLOGICO
04	ESCARRO: BAAR
05	URINA: EAS – ACIDO URICO – CREATININA – UREIA

Observações:
1 – Todos exames terão validade por 90 dia, a contar da data de sua expedição;
2 – Os exames médicos poderão ser realizados na rede Pública Oficial de saúde, como também na rede particular.
3 – Nas Chapas Radiográficas dos Raios X deverão constar à data de realização do exame e o nome do candidato.
4 – Os laudos e exame médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
5 –O Médico Oficial Nomeado pelo Município, se julgar necessário, no ato da apresentação dos laudos, avaliações médicas exames complementares, poderá solicitar outros exames que por ventura não conste nesse anexo.
6 –Os exames solicitados deverão serem entregues ao Médico Oficial, para a emissão do Laudo Médico.

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cargo: 2902 – ESCOLAS (JOAO MELO ZEFERINO, NEUSA O.BRAVIN, CLODOALDO SPLICIGO, PEREIRA E CÁCERES E SISMUNEJA).

Classif.	Nome	Nota	Titulos	Nota
03	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	6,75		6,75
04	SERGIO DE SOUZA BASTO	6,75		6,75

São Francisco do Guaporé – RO, em 25de Julhode 2011.

GLAUCIR BASSO BORBA
Séc. Mun. de Administração

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:795D4993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE/23/SEMECT/2011

Pregão Eletrônico nº: 023/CPL/2011.
Edital 169/2011
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/GAB/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05 Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo (SEMECT). Objeto:- **Aquisição de Material de Consumo (Saco Plástico Luvas e Toucas)**, Processo Administrativo **nº GI/758/2011**– Data para cadastro de proposta **02/08/2011** a partir das **08:00h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 05**/08/2011**, com início às **10:00**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em 25 de julho de 2011.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro-dec. Nº 075/gab/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:168E83FE

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP/ 036/2011

Pregão Presencial Nº. 036/2011

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **075/GAB/2011**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando **Aquisição de Tubos de Concreto** com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP do Município, Processo Administrativo nº **GI/769/2011**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **08/08/2011**, com início às **09:30 horas**, horário Local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 25 de Julho de 2011 .

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro- Dec. Nº 075/GAB/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:712B3192

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CC/98/2011

CARTA CONVITE 098/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), através do Processo Administrativo nº **GI-771 /2011**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da Carta Convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **10:30 horas, do dia 08 de Agosto de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Material Permanente (Computador e Outros)** para atender as necessidades do **GABINETE** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 25 de Julho de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 074/gab/2011 de 29/04/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:53BFE1B8

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CC/097/2011

CARTA CONVITE 097/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), através do Processo Administrativo nº **GI-778/2011**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da Carta Convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **8:00 horas, do dia 08 de Agosto de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Material de Consumo (Cimento)** para atender as necessidades da **SEMOSP** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 25 de Julho de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 074/gab/2011 de 29/04/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:82D28D9F

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP/35/2011

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **075/GAB/2011**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando **Aquisição de Tubos de Concreto** com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP do Município, Processo Administrativo nº **GI/762/2011**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **08/08/2011**, com início às **09:00 horas**, horário Local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 25 de Julho de 2011 .

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro- Dec. Nº 075/GAB/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:3C4CEAC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-703/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 087/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa FOX PNEUS LTDA no valor de R$ 456,88 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis / RO, 25 de Julho de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:B8A5E238

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-727/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 088/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS no valor de R$ 4.425,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 25 de Julho de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:97EF0351

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo 001 do Contrato:
065/ASJUR/2011.
Processo n.º: 354/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: J.R. Construtora Ltda Epp.
Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Tarsila do Amaral.
Valor: R$ 23.765,88 (vinte e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Data: 25/07/2011.
Assinam:
JR. Construtora Ltda Epp
Antonio Zotesso
Almiro Soares

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:63192AD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GP/2011

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RETIRADA DE TESTES PSICOLÓGICOS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE**

Artigo1º- NOMEAR LISIANE MARQUES PEREIRA, Psicóloga desta municipalidade, inscrita no Conselho Nacional de Psicologia sob o nº 15.009/2010, como autoridade competente para retirar **Testes Psicológico AC PALOGRÁFICO E QUATI,** junto ao fornecedor A.&.M Comércio Livraria e Papelaria Ltda em Porto Velho – Ro.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (22/07/2011).

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:4704E5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/GP/2011

"nomear Comissão Para Elaboração do Plano de Ações Articuladas do Município de Theobroma – Par 2011-2014"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE**

Artigo 1º - NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL para Elaborar o **PLANO DE AÇÕES ARTICULDAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – PAR 2011-2014.**

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes membros e respectivos segmentos:
Dirigente Municipal de Educação
Maria Emília do Rosário
Técnicos da Secretaria Municipal de Educação
Carlos Roberto Maldonado
Maria Teixeira de Oliveira
Representantes de Diretores das Escolas Municipais
Inêz Pereira da Silva Bastos
Valcimom Paulo de Souza
Representantes dos Professores da Zona Urbana
Aparecida Pereira da Silva Rodrigues
Tânia Gonçalves Aragão
Representantes dos Professores da Zona Rural
Luzinéia Alves de Oliveira
Marcelino Pereira dos Santos
Representantes dos Supervisores Escolares
Maria Helena Bastos do Carmo Monteiro
Marcia Alexandre da Silva Barbosa
Representantes do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas
Marcio Simão dos Santos
Wenestor de Souza Silva
Representantes dos Conselhos Escolares
José Júlio Mota
Suzana Tomaz

Artigo 3º - O Plano de Ações Articuladas – PAR, tem por objetivo apoiar o município na implementação de ações de assistência técnica ou financeira, e seus membros desenvolverá todos os mecanismos visando o alcance de suas metas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (22/07/2011).

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:139FDB20

